CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CATAGUASES, 12 DE MAIO DE 2024 | Fundado em 28 de janeiro de 1906 | EDIÇÃO: 3.822

CULTURA E TURISMO

Festival Conversa de Botequim terá show com Arlindinho Cruz

Quinze estabelecimentos, entre bares e restaurantes, já se inscreveram para a segunda edição deste evento

› Bernardo Chaia

Sucesso em 2023, o Festival Conversa de Botequim está de volta. Organizado pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, o evento teve um aumento de quase 100% no número de estabelecimentos inscritos. A 1ª Etapa, chamada de "Roteirização", começa no dia 20 de maio, às 10 horas e a final, nos dias 08 e 09 de junho, quando será divulgado o estabelecimento vencedor, na região central entre a Estação Ferroviária e a Praça Chácara Dona Catarina, local que tem abrigado os grandes eventos culturais da cidade.

No dia 8, sábado, as apresentações musicais começam às 11h da manhã com os "Baluartes do Samba", às 14 horas é a vez de "Ricardinho e Banda RB"; às 17h30, "Pede Tereza". Às 20h abertura oficial do evento com o retorno do grupo "Pede Tereza" e às 23h30, o show com o sambista Arlindinho Cruz (**foto ao lado**) que encerra o primeiro dia do Festival.

No domingo, dia 9, as atrações continuam a partir das 11h, com o grupo "Patápio Silva". Na parte da tarde, às 14h é a vez do grupo "Nó na Madeira "; às 16h é a vez de Sambacult – composto por "Exige o Tom"; "Sambarilove"; "Janaína Gentil e Luizão". Para fechar as festividades do domingo, às 18h30 a cantora Thaylis Carneiro – Show "Alcione". A homenageada desta edição é a sambista cataguasense Elisa Nunes.

Nesta edição serão 15 bares participantes: Panetteria da Pracinha, Japa Brasil, Empório DP, Restaurante Espelho D'Água, Pipocando, Japatê, Trattoria Mineira, Santa Esquina, A Casa Bistrô, Cantina Rural, Espetaria Sabor do Churrasco, Pizza Gonzi, Food House, Chalé do Celso e Elaine Lanches, do distrito de Sereno.

Entre as duas etapas, os consumidores vão poder saborear pratos que custam entre R$ 30,00 e R$ 40,00. O cardápio participante completo vai ser divulgado na etapa de roteirização. A votação popular acontece por meio do QR CODE disponibilizado pela Comissão Organizadora nos estabelecimentos credenciados pelo Festival Conversa de Botequim.

A entrada do público na área da final vai ser gratuita, com esquema de segurança desde a entrada, como vem acontecendo. A Secretaria de Cultura e Turismo espera receber um público de 25 mil pessoas nos dois dias da final do Festival Conversa de Botequim.

ONG Recicleiros propõe modelo inovador de coleta seletiva e reciclagem de resíduos

Projeto que tem a parceria da Prefeitura de Cataguases e é apoiado por grandes empresas foi apresentado na última quarta-feira, dia 9, a representantes das associações de catadores. A ideia é criar uma cooperativa, cuja sede e unidade de processamento já está sendo construída pela Prefeitura

O Instituto Recileiros presta assesssoria técnica em Guaxupé, no Sul de Minas, desde 2001, quando foi instituído o sistema de coleta seletiva e criada a cooperativa Recicla Guaxupé (foto acima). Apenas no primeiro ano de gestão, 17 famílias foram diretamente beneficiadas e investidos mais de R$ 1,3 milhão em maquinários, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, insumos produtivos entre outros itens para o tratamento de recicláveis. A produção saltou de 34,8 toneladas para 276 toneladas de massa reciclável comercializada ao ano.

O objetivo é implantar o mesmo modelo em Cataguases.

› Roberto Guimarães

Na última quarta-feira, dia 8, aconteceu no Educandário Dom Silvério um encontro entre integrantes das associações de catadores e representantes do Instituto Recicleiros, uma organização da sociedade civil com sede em São Paulo e atuação em todo o país na área de meio ambiente e sustentabilidade. O objetivo do evento foi apresentar o programa Recicleiros Cidades, um sistema de coleta seletiva e de reciclagem perene e de grande impacto socioambiental que vem sendo adotado por vários municípios e está em processo de implantação em Cataguases, em parceria com a Prefeitura.

O representante do Instituto Recicleiros, Lusimar Guimarães, explicou como Cataguases foi contemplada pelo programa. "Tão logo foi lançado o Edital, que é um concurso envolvendo diversos municípios do país, a Prefeitura se empenhou apresentando toda a documentação necessária fazendo de Cataguases mais uma cidade escolhida para a implantação desse modelo de gestão de resíduos". Lusimar esclareceu ainda que a maior parte dos recursos que serão aportados em Cataguases para a execução desse projeto já estão garantidos. Isso porque, por determinação legal, grandes empresas investem nos projetos do Instituto Recicleiros que já funcionam em municípios como Guaxupé, no Sul de Minas, Caçador (Santa Catarina), Campo Largo (Paraná) Garça e São José do Rio Pardo (São Paulo), Jericoacoara (Ceará) e outras cidades.

A lei federal 12.305 de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos ampliou a responsabilidade pelo manejo e destinação do lixo, até então restrita aos cidadãos e ao poder público. "As empresas passaram a ter que custear o que chamamos de logística reversa, ou seja, fazer com que a embalagem do produto que chegou ao consumidor seja devolvida ao ciclo produtivo, minimizando seu impacto ambiental e fazendo girar uma economia solidária, voltada para a geração de emprego e renda aos catadores", detalhou Lusimar. No ano passado, essa modalidade de logística reversa tornou-se política pública no Brasil por meio do Decreto 11.413, fortalecendo projetos dessa natureza.

Para a implantação desse modelo, a Prefeitura vai abrir licitação para a compra de dois caminhões gaiola (próprios para a coleta de materiais recicláveis) e já está construindo na Avenida das Indústrias, no Bairro Santa Clara, o galpão sede da futura cooperativa de catadores. No local vai funcionar a unidade de processamento dos materiais que serão rotineiramente coletados junto à população. Dessa forma, cumprindo rotas determinadas em ruas e bairros, tal como funciona o serviço convencional de coleta de lixo, o material coletado será encaminhado ao galpão que, por sua vez, estará com todo o mobiliário para fazer a triagem e preparação para a venda.

O Instituto Recicleiros vai oferecer ainda todo um assessoramento aos empreendedores, capacitando-os para a operação, gestão e governança da futura cooperativa. Além disso, será feito um amplo trabalho de comunicação e de conscientização para envolver a população, já que caberá a cada cataguasense separar o material reciclável do lixo orgânico, a partir da porta de sua casa.

Lusimar reconhece que essa fase de testes iniciais, prevista para iniciar até o final do ano, é a mais decisiva pois exige a adesão dos catadores à cooperativa, bem como o envolvimento dos meios de comunicação do município, participação de lideranças comunitárias e formadores de opinião para o sucesso da implantação do sistema. "A ideia é que o nosso trabalho de assessoramento tenha também um prazo de até cinco anos, para que a partir daí a cooperativa tenha total autonomia de gestão e a coleta seletiva já esteja incorporada ao hábito e na rotina dos cataguasenses", prevê o representante do Instituto Recicleiros, Lusimar Guimarães.

ATOS DO JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES – MINAS GERAIS, DRA. LUCIANA DE OLIVEIRA

TORRES, nomeando o leiloeiro público ADRIANO APOLINÁRIO LEÃO DE OLIVEIRA, JUCEMG 820, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados.

LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.adrianoapolinario.com.br.

DATA E HORA: Primeiro leilão: 24/06/2024 – 14:00h à 28/06/2024 13:00h / Segundo Leilão: 28/06/2024 14:00h à 10/07/2024 14:00h (horário de Brasília).

As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%.

LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso o lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar o lote tendo como lance mínimo o valor equivalente a 60% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). Conforme discriminado os bens: (LOTE 01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO CIODÁRIO, 438, BAIRRO MAROTE, NA CIDADE DE CATAGUASES/MG, CONSTRUÍDO EM UM TERRENO QUE MEDE 10M DE LARGURA TANTO NA FRENTE COMO NOS FUNDOS E 20M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS, CONFRONTAÇÕES REGISTRADAS NA MATRÍCULA Nº 26.893

DO CRI DE CATAGUASES/MG, ONDE ENCONTRA-SE EDIFICADO UM PRÉDIO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TÉRREO, DOIS PONTOS COMERCIAIS COM BANHEIRO, E UM PEQUENO APARTAMENTO COMPOSTO POR GARAGEM, SALA, COZINHA, QUARTO, BANHEIRO E LAVANDERIA, REVESTIDO COM PISO CERÂMICA ANTIGA, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; 1º ANDAR: APTO 01, COM SALA, QUARTO, COZINHA E BANHEIRO COM PISO E AZULEIJO; APTO 02, APENAS COM DIVISÕES DE CÔMODOS, COM TIJOLOS APARENTES; 2º ANDAR, ESCADA QUE DÁ ACESSO AO SEGUNDO ANDAR QUE SE ENCONTRA SEM CONSTRUÇÕES, APENAS NA LAJE. Em primeiro leilão R$ 500.000,00 em 2º leilão R$ 300.000,00; (LOTE 02) UM VEÍCULO MARCA VW VOLKSWAGEN GOL 1.0, 2011/2012, PLACA HJL-2705, CHASSI 9BWAA05UXCP026846, COR PRATA, FLEX, RENAVAN 00328979813, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Em primeiro leilão R$ 25.966,00 em 2º leilão R$ 15.579,60.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da arrematação deverá ser cumprido até o primeiro dia útil após ter sido declarado vencedor, por depósito judicial, conforme previsto no art. 892 do CPC. Além do mais, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, com o depósito imediato de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) prestações mensais, garantido por hipoteca do próprio bem. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.

TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação. Será devido a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2,00% (dois por cento) do valor da avaliação do bem, devido pelo executado, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2,00% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Ficam os interessados cientes que, para a transferência do imóvel para o nome do arrematante, deverá cumprir com quaisquer obrigações do bem, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Além do mais, ficam os interessados cientes que o bem pode ter a existência de dívida e ônus, recurso ou processo pendente sobre o bem a ser leiloado. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Constam averbados na matrícula do imóvel 26.893, sob registro no Cartório de Registro de Imóveis de Cataguases/MG o ônus: AV-4

INDISPONIBILIDADE em razão da presente ação. Gravação extraída da matrícula atualizada em 22 de abril de 2024.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.adrianoapolinario.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (34) 3823-1142 ou pelo site www.adrianoapolinario.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante agendamento prévio através do site do leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.adrianoapolinario.com.br, e no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.adrianoapolinario.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados (art. 889, § único do CPC): LAÍS MIRANDA BARROS DA CRUZ e RICARDO MAZINI RIGUETE.

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO – Nº 5000339-33.2018.8.13.0153 Requerente: LAÍS MIRANDA BARROS DA CRUZ Requerido(as): RICARDO MAZINI RIGUETE Bens: (LOTE 01) UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO CIODÁRIO, 438, BAIRRO MAROTE, NA CIDADE DE CATAGUASES/MG, CONSTRUÍDO EM UM TERRENO QUE MEDE 10M DE LARGURA TANTO NA FRENTE COMO NOS FUNDOS E 20M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS, CONFRONTAÇÕES REGISTRADAS NA MATRÍCULA Nº 26.893 DO CRI DE CATAGUASES/MG, ONDE ENCONTRA-SE EDIFICADO UM PRÉDIO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TÉRREO, DOIS PONTOS COMERCIAIS COM BANHEIRO,

E UM PEQUENO APARTAMENTO COMPOSTO POR GARAGEM, SALA, COZINHA, QUARTO, BANHEIRO E LAVANDERIA, REVESTIDO COM PISO CERÂMICA ANTIGA, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; 1º ANDAR: APTO 01, COM SALA, QUARTO, COZINHA E BANHEIRO COM PISO E AZULEIJO; APTO 02, APENAS COM DIVISÕES DE CÔMODOS, COM TIJOLOS APARENTES; 2º ANDAR, ESCADA QUE DÁ ACESSO AOSEGUNDO ANDAR QUE SE ENCONTRA SEM CONSTRUÇÕES, APENAS NA LAJE;

(LOTE 02) UM VEÍCULO MARCA VW VOLKSWAGEN GOL, 1.0, 2011/2012, PLACA HJL-2705, CHASSI 9BWAA05UXCP026846, COR PRATA, FLEX, RENAVAN 00328979813, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

RECURSOS PENDENTES: Não Há.

VALOR DE AVALIAÇÃO PARA 1° E 2° LEILÃO: (LOTE 1) Em primeiro leilão R$ 500.000,00, em 2º leilão R$ 300.000,00; (LOTE 2) Em primeiro leilão R$ 25.966,00, em 2º leilão R$ 15.579,60.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Cataguases/MG, 24 de abril de 2024

Adriano Apolinário Leão de Oliveira

Leiloeiro Público Oficial n° 820 – JUCEMG

Luciana de Oliveira Torres

Juíza de Direito

TJMG – 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES-MG

Praça Dr. Augusto Cunha Neto, 0 (S/nº), Granjaria, Cataguases - MG - CEP: 36773-006

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz ciência aos interessados, que será levada a PRAÇA/LEILÃO, na modalidade on-line/eletrônico, os bens penhorados do executado, nas seguintes condições: PROCESSO Nº: 0102517-24.2013.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116) ASSUNTO: [Multas e demais Sanções] EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA EXECUTADO(A): LAVANDERIA COCATE LTDA - ME

PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 19 de Junho de 2024 ás 14:00 horas, (horário de Brasília- DF), para pagamento à vista por preço igual ou superior da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO/ENCERRAMENTO: 26 de Junho de 2024 ás 14:00 horas, (horário de Brasília-DF), para pagamento à vista. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance igual ou superior a 60% da avaliação. Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M Juiz nos termos do artigo 895 do CPC. LOCAL: EXCLUSIVAMENTE ONLINE/ELETRÔNICO pelo Site www.rafaelleiloeiro.com.br, para efetuar lances o proponente deve se cadastrar previamente. Duvidas poderão ser sanadas em contato direto com o Leiloeiro 34-99116-3933/rafaelleiloeiro@gmail.com.

CONFORME AUTO DE AVALIAÇÃO, PENHORA E DEPÓSITO: Bem (ns): (01) - 01 jato de areia, 2 cabines Blastenc, em bom estado de uso e conservação. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Lance mínimo em segundo leilão 60% da avaliação: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); (02) - 01 máquina de marmorizar, Josmar Stefan, 60 kg, em bom estado de uso e conservação. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Lance mínimo em segundo leilão 60% da avaliação: R$ 9.000,00 (nove mil reais); (03) - 01 caldeira a linha frontal, 5.000 Kg/vapor, em bom estado de conservação e uso. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Lance mínimo em segundo leilão 60% da avaliação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Zr. Sítio Santa Bárbara, Astolfo Dutra/MG. DEPOSITÁRIO(A): CASSIANO VIEIRA COCATE. Total da avaliação em 07 de Maio de 2015 R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

ÔNUS: Não foram localizados débitos, no entanto, pode haver atualização de demais débitos até a data de encerramento do leilão.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista do valor do lance, o arrematante, em até 24hrs da arrematação, deverá efetuar, mediante depósito judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Em caso de arremate o leiloeiro emitirá a guia judicial e encaminhará ao arrematante para pagamento.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Não se incluindo no valor do lance. Pagamento á vista. Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante.

Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

CONDIÇÕES GERAIS: Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Quem pretender arrematar dito bem deverá cadastrar-se previamente na plataforma do leiloeiro www.rafaelleiloeiro.com.br, com antecedência mínima de 72 horas. No dia e na hora mencionados, confirmarem os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação e transferência do bem junto aos órgãos competentes, inclusive arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados ao preço da arrematação. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) ou através de seu Advogado, a Fazenda Publica, Credores Hipotecários, Coproprietário, os Usufrutuários, o Credor Pignoratício, Anticrético, Fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, fiel depositário, conforme Art.889 do NCPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do NCPC será de 10 (dez) dia após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Cataguases/MG, 24 de Abril de 2024.

LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES

JUÍZA DE DIREITO

ATOS DO LEGISLATIVO
PRESIDENTE: Antônio Gilmar de Oliveira

PORTARIA Nº 05/2024

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede licença prêmio por assiduidade, a pedido do servidor público, Flávio Soarees de Oliveira, Serviços Gerais, conforme artigo 2º da Lei nº 4.103/2014.

Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 3/3 do 1º quinquênio do período de 02/05/2014 a 01/05/2019

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 06/2024

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Lais Vieira Ramalho, referente ao período compreendido entre 05/01/2023 a 04/01/2024

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/02/2024 a 01/03/2024, transformando em pecúnia o período de 01/02/2024 a 10/02/2024

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 07/2024

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica nomeado ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I, cargo criado pela Lei n° 3.764/2009, com suas alterações posteriores, GUSTAVO DE AGUIAR CORREA NETO

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, em 08 de fevereiro de 2024

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

PORTARIA Nº 09/2024

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Mauro Lúcio Pereira Nogueira, referente ao período compreendido entre 09/04/2022 a 08/04/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 04/03/2024 a 03/04/2024, transformando em pecúnia o período de 24/03/2024 a 03/04/2024

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de fevereiro de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 23/2024

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Flávio Mendes Leite, referente ao período compreendido entre 01/07/2022 a 01/07/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 02/05/2024 a 16/05/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
. Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
.Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
.Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
. Secretário de Fazenda
Tiago Rodrigues de Souza Reis
.Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Ricardo Henrique Castro de Mattos
. Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
. Secretário de Educação
Júlio César de Oliveira Pereira
. Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
. Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
.Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
.Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartáglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinícius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira**, **Rodrigo Xavier Cardoso**, **Felipe Ramos**, **Fernando Medeiros Pereira**, **Jeferson Pinto de Freitas**, **Rafael Rodrigues Moreira**, **Ricardo Geraldo Dias**, **Rogério da Silva de Oliveira Filho**, **Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases

Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Diagramação: **• Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - **PORTAL** - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R$ 431,26

PORTARIA Nº 24/2024

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Daniel de Araújo Sena, referente ao período compreendido entre 06/04/2022 a 05/04/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 06/05/2024 a 04/06/2024, transformando em pecúnia o período de 06/05/2024 a 15/05/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 25/2024

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Leonardo Pereira dos Reis, referente ao período compreendido entre 04/01/2023 a 03/01/2024.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 06/05/2024 a 20/05/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 26/2024

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Ana Lúcia Duarte Reiff, referente ao período compreendido entre 06/04/2023 a 05/04/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 06/05/2024 a 20/05/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 27/2024

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

-Marise Rocha Bustamante Machado, referente ao período compreendido entre 03/01/2023 a 02/01/2024.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 06/05/2024 a 04/06/2024, transformando em pecúnia o período de 06/05/2024 a 15/05/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 28/2024

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Patricia da Silva Moreira Alves, referente ao período compreendido entre 02/05/2022 a 01/05/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 15/04/2024 a 30/04/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 29/2024

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

-Lídia da Silva Rocha Batista, referente ao período compreendido entre 01/05/2022 a 02/05/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/04/2024 a 30/04/2024, transformando em pecúnia o período de 01/04/2024 a 10/04/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 30/2024

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Aleksandra Novaes Caetano, referente ao período compreendido entre 30/06/2022 a 29/06/2023.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 06/03/2024 a 15/03/2024.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

ATA DA 936 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na Sede da Câmara Muicipal de Cataguases a 936 (novecentos e trinta e seis) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Vinicius Machado. Ausente com justificativa a Vereadora Stéfany Carli Oliveira. Início dos trabalhos às dezenove horas, encerrando-se às vinte horas e dez minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente solicitou o Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2024 e da Ata da Sessão Ordináia realizada no dia 23 de abril de 2024. O Vereador Fernando Medeiros Pereiera solicitou a dispensa da leitura das atas, por todos já terem conhecimento das mesmas. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação as Atas 25 Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2024 e da Ata 935 Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2024, sendo aprovadas por unanimidade. O Presidente solicitou o Secretário, que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não houve correspondências recebidas. INDICAÇÕES: Nºs 07 e 08/2024 – Instalação de mais lâmpadas na Praça Alípio Lopes Machado, Distrito de Sereno; patrolamento da estrada vicinal que liga o Distrito Sereno ao Distrito da Glória. Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO (Rodrigo Canga). As indicações foram lidas e encaminhadas ao Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES: Ao Proler, a Lúcia de Fátima Ramos Souza Lima, Gilberto Peres de Oliveira. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA. A Primeira Igreja Batista de Cataguases. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Após discussão e votação foram aprovadas por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR: Pelo falecimento de Carlos Edesio Titoneli. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA. Após discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR EM CONJUNTO: Pelo falecimento de Carlos Edesio Titoneli. Após discussão e votação foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 13/2024 – Altera dispositivo dos Artigos, 40,41,42,43,44 e revoga os Artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 4.105//2014. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 20/2024 – Dispõe sobre denominação de logradouro público, Rua Carmo Carlos da Cunha inscrita com o Código 64 na base de dados da Prefeitura situada no Bairro Pouso Alegre na cidade de Cataguases – MG. Vereador RAFAEL MOREIRA. Encaminhado às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 40/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações referente a COPASA. Vereador GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA. Nº 41/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações complementares ao Oficio de nº 087/2024. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Nº 42/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre os encaminhamentos de emenda parlamentar nº 40640007, no orçamento da União, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em custeio a ser utilizado na reforma da Escola Antônio Amaro e o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em investimentos para obras de infraestrutura no campo de futebol do Bairro Dico Leite, no Município de Cataguases de autoria do Deputado Federal Rogério Correia. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Nº 43/2024 -Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Iinformações complementação do FUNDEB para 2025 por pendências em documentações. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Encaminhados às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO COM PEDIDO DE VISTA: Nº 09/2024 – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 121.784,05 (cento e vinte e um mil setecentos e oiteta e quatro reais e cinco centavos) e dá outras providências. Nº 10/2024 -Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências. Os referidos Projetos, tiveram pedido de vista do Vereador Rafael Moreira. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO APROVADO: Nº 11/2024 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e dá outras providências. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou o Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei nº 011/2024 de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei nº 11/2024 de autoria do Poder Executivo foi aprovado por unanimidade. Não votou a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, por estar ausente na sessão, com justificativa. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 02/2024 – Altera dispositivo do Artigo 6º da Lei Municipal nº 4576 de 17 de março de 2019. O Presidente solicitou o Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2024 de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 de autoria do Poder Executivo foi aprovado em segunda votação por unanimidade. Não votou a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, por estar ausente a Sessão, com justificativa. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 15/2024 – Assegura à paciente mulher o direito a acompanhante em consultas, exames procedimentos realizados em estabelecimentos de saúde públicos privados no âmbito do Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador RAFAEL MOREIRA. Parecer da Comissão de Saúde e Assistência Social, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Vereador Vinicius Machado, solicitou da Presidência, que no dia 21 de maio, fosse alterado o horário da Sessão para às 15h, devido a festa de Santa Rita, que acontece na Praça Santa Rita. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves Sousa, 2º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AS ENCHENTES NO BAIRRO SÃO DINIZ

O presidente da Câmara Municipal de Cataguases, Gilmar, deu início às 18h50 com o hino nacional e o hino de Cataguases. Às 19h05, o Presidente Gilmar passou a palavra para o Vereador Professor Jeferson para presidir a audiência pública. O vereador Professor Jeferson fez os convites para se juntarem ao plenário representantes da Polícia Militar Ambiental, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, o presidente da associação dos moradores do São Diniz, Cláudio Amâncio, e o senhor Artemio. O presidente da audiência, Vereador Jeferson, iniciou a audiência com a apresentação de um PowerPoint mostrando toda a área dos aterros que possivelmente podem ter contribuído para as enchentes. A primeira pessoa a falar foi o senhor Artemio, que apresentou um estudo sobre os rios da nossa região, e possíveis causas e soluções para as enchentes. O senhor José Valverde, secretário de meio ambiente, fez uma breve fala sobre o tema e passou a palavra para Thiago, coordenador da secretaria de cultura e meio ambiente, que falou que os aterros estão dentro da legislação. O comandante da polícia militar, tenente Carvalho, foi o próximo a falar, abordando a seriedade da Polícia Militar Ambiental em relação à preservação e fiscalização do meio ambiente. O fiscal ambiental da prefeitura foi o próximo a falar, explicando como a prefeitura tem feito as fiscalizações constantes nos aterros. Depois, o coordenador Thiago falou sobre uma área que estava recebendo aterro, mas foi embargada por descumprir as normas e leis ambientais. O fiscal continuou com a palavra, falando dos limites demarcados com as bandeiras. A primeira moradora do bairro São Diniz a falar foi a senhora Roseli Alves, que falou sobre os anos que mora no São Diniz e como essas enchentes ficaram constantes nos últimos anos. A senhora Eliane Candido foi a segunda a falar, e ela fez um pedido para acompanhar a fiscalização na medição dos aterros. A terceira pessoa a falar foi um morador que perguntou ao senhor Artemio sobre as barragens e a possibilidade delas afetarem as cheias do rio. O senhor Artemio explicou de forma técnica que as barragens não afetam as cheias. O vereador Silvio foi o primeiro vereador a falar, discorrendo sobre a possibilidade de abrir falas para os não inscritos presentes na audiência pública. O vereador Professor Jeferson colocou em votação a possibilidade de abrir exceção para duas pessoas que se encontravam presentes para falar. Antes da votação, o presidente da audiência, vereador Jeferson, deu a palavra para a moradora Lúcia Helena, que falou das perdas causadas pelas recentes enchentes no Bairro São Diniz. Após a votação, a senhora Roseline dos Reis foi a primeira a falar, e falou que em 2013 entrou com uma ação no MP contra as barragens da Empresa Companhia Manufatora, e as possíveis contribuições para as cheias dos rios. A resposta veio do senhor Artemio, mostrando que as barragens estão dentro da legislação. A senhora Valquíria Bustamante foi a segunda a falar não inscrita, defendendo as barragens alegando que elas estão dentro da legislação. O vereador Beto do Leonardo foi o próximo a falar, e falou do quanto as recentes enchentes afetaram os moradores do bairro São Diniz. O vereador Rafael foi o próximo a falar, abordando a busca por soluções aos órgãos competentes do estado. O proponente da audiência pública, Vereador Professor Jeferson, falou da possibilidade de a câmara contratar um especialista para estudar uma forma de resolver os problemas das cheias. A vereadora Stefany foi a próxima a falar, abordando que, em casos de cheias do rio, a legislação municipal deve ser mais rigorosa do que a legislação estadual. O vereador Marcos Costa falou da importância da limpeza dos rios, com o coordenador Thiago afirmando que em algumas áreas a limpeza já começou a ser feita. Ainda com a palavra, o Vereador Marcos Costa perguntou sobre as barragens e as possibilidades de cheias ao senhor Artemio, o qual respondeu que as barragens não são responsáveis pelas recentes cheias. O vereador Rogério foi o próximo a falar, perguntando ao senhor Artemio sobre os aumentos de chuvas na região. O senhor Artemio explicou que esses aumentos têm se tornado mais recorrentes na nossa região. O vereador Rogério falou sobre a criação de uma comissão provisória para tratar desse assunto de enchente. O senhor Artemio fez uma breve fala sobre o mês de fevereiro historicamente sendo o mês que mais ocorreram enchentes. O vereador Rodrigo Canga foi o último vereador a falar, perguntando sobre a possibilidade de dragagem ao senhor José Valverde, secretário de meio ambiente. O senhor Valverde disse que necessita de um estudo mais profundo e descartou de imediato a dragagem, sendo complementado pelo vereador Fernandinho Sereno sobre os riscos da dragagem. O senhor Claudio Amâncio falou da necessidade de parar os aterros urgentemente, alegando que no início foi feito um abaixo-assinado que não foi atendido. Às 21h50, o vereador Professor Jeferson deu fim à audiência pública.

Cataguases, 06 de fevereiro de 2024.

Vereador Professor Jeferson

SESSÃO ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA

14/05/2024 - ÀS 18:30 HORAS

Executivo:

Projetos de Lei:

Nº 07/2024 – Altera o valor repassado aos Distritos do Município de Cataguases e revoga as Leis Municipais nºs 3.747/2009 e 4.862/2022.

Legislativo:

Projetos de Lei:

Nº 11/2024 – Dispõe sobre a denominação de Quadra Esportiva Professora Alda Rocha de Resende no Distrito de Sereno, Município de Cataguases. Vereador VINICIUS MACHADO.

Nº 17/2024 – Dispõe sobre denominação de logradouro público Rua Gerlado Magela Montini Cesar. Vereador RAFAEL MOREIRA

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira — Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira — 1ª Secretária

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITO: José Henriques

Lei Nº 5.019 de 07 de maio de 2024.

Altera dispositivo do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.576 de 17 de março de 2019.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o item 10 do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.576 de 17 de março de 2019, que dispõe sobre a composição das entidades no Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Cataguases, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - Omissis...

10 – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil Zona da Mata Mineira- IAB/ZMM

TITULAR:

SUPLENTE:

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 07 de maio de 2024.

José Henriques

Prefeito

Lei Nº 5.020 de 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 19.000,00 (dezenove milreais) e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 4.998/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.15.18.543.0030.2.188	3.3.50.41.00.00.00.00.2759 – Contribuições	19.000,00

Art.2º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o superávit financeiro da fonte de recurso: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos, conforme inciso I, art. 43 da Lei 4.320 de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 07 de maio de 2024.

José Henriques

Prefeito

DECRETO Nº 5.927/24 .

Regulamenta o artigo 5º da lei nº 5.005/2024 de 04 de março de 2024, que dispõe sobre os direitos dos pais de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) no Município de Cataguases.

José Henriques, Prefeito de Cataguases MG, no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Cataguases.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e mensurar o uso do sistema de Transporte municipal pela categoria que usuflui de gratuidade;

DECRETA

Art.1º – Dispõe sobre a regulamentação do artigo 5º paragráfo 1ºda lei munipal nº 5.005 de 04 de março de 2024:

Parágrafo único - Terão direito a utilização do cartão eletrônico de passe livre nos coletivos do município conforme lei municipal 5.005 de 04 de março de 2024:

I – Fica limitado em 44 (quarenta e quatro) embarques para filhos com TEA (Transtorno de Espectro Autista) e 44 (quarenta e quatro) embarques para o responsável, por mês, respeitados os critérios estabelecidos pela lei 5.000 de 04 de março de 2024.

II – Somente poderá ser cadastrado um responsável para o transporte do filho com Transtono de Espectro Autista (TEA).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 07 de Maio de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 253/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Conceder licença sem vencimentos pelo período de 01(um) ano a partir de 01 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal ROBERTO PITA DE RESENDE, matrícula 111546, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 22 de abril de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Nomear o Servidor Público Municipal EDIMAR FERREIRA FELIPE para responder pela função gratificada de Coordenação de Grupo – Coordenador Almoxarifado.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 10 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 274/2024
Institui Processo Administrativo nº013/2024em face da empresa COMERCIAL RADICCHI - CNPJ Nº 29.790.780/0001-00, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 326/2023, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, .
CONSIDERANDOque a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 15 (quinze) caixas de cola colorida, caixa com 06 unidades e cores variadas, 23 gramas cada, bico aplicador, cores com brilho intenso, produto atóxico. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos, item 61,Processo Licitatório nº 183/2022, Ata de Registro de Preços nº 326/2022e AF nº 4926/2023de 27 de julho de 2023.
CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte;
RESOLVE:
Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da COMERCIAL RADICCHI EIRELI, em razãodo que dispõem os artigos 78, incisosII, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.
Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE
II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO
III-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - MEMBRO
Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:
I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;
II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;
Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2022
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 007/2024 EM FACE DO SERVIDOR S.H.P., PARA APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício SME nº 170/2024, encaminhado pela Secretaria de Educação, dando conta da de reclamações de possíveis condutas da servidora S.H.P., as quais estariam disforme ao esperado por seu função;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora S.H.P, lotada na Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO o artigo 11, incisosIX e XI, da Lei Municipal nº 4.879/2022, que dispõe, dentre outros, que é dever do servidor manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade da servidora, e deve prezar pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, publicidade e demais princípio que norteiam o Direito Administrativo;
RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 007/2022 em face da servidoraS.H.P. a fim de que seja averiguado os atos a ela imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art.2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:
MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA- PRESIDENTE
RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - SECRETÁRIA
ROBERTO GUIMARÃES - MEMBRO
Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, Lei nº 8.112 de 1990, Lei nº 9.784 de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:
I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;
II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;
Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora LUANNA APARECIDA DE C. MENDES, aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 277/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA, aprovada em 39º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 278/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora ANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIAS, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para exercício do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 279/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora LUANA APARECIDA DE PAULA, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para exercício do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 280/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Autorizar a contratação por prazo determinado do senhor SEBASTIÃO RONY DE SOUZA MACIEL para exercício do cargo de PEB II – MATEMÁTICA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 281/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Exonerar, a pedido, senhora BIANCA FERREIRA THEODOSIO MARINHO, matrícula 505548, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO I, com lotação na Secretaria de Obras do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 282/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Nomear MARIA FERNANDA GONÇALVES GAIL para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, com lotação no Gabinete.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 283/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da senhora LAURIANE CÚGOLA CASTRO, matrícula 728453, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 284/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da senhora TALITA AMANDA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 728531, ocupante do cargo de PEB II- INGLÊS.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 285/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da senhora BIANCA COSTA MEDINA, matrícula 728459, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 286/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

I – Conceder retorno da licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares à Servidora Pública Municipal FLÁVIA TEIXEIRA OLIVEIRA, matrícula 154094, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com lotação na Secretaria de Obras do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 287/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Exonerar o Senhor VALDINEY TEIXEIRA DA SILVA do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENDOR DE APOIO I e nomeá-lo para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENDOR DE APOIO II.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 288/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Nomear o senhor ROBSON JOSÉ CORREIA DA SILVA para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 18 de abril de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

PORTARIA Nº 289/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
I – Exonerar o Servidor Público Municipal VALBER ARAÚJO XAVIER da função gratificada de Coordenação de Grupo – Coordenador Almoxarifado e nomeá-lo para responder pela função gratificada de Coordenação de Grupo – Coordenador licitações e contratos, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 10 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente e Membros da Comissão Processante, designada para atuar no Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica n° 007/2024, instaurado por intermédio da portaria nº 174/2024, publicada em 24 de março de 2024, considerando as tentativas infrutíferas de citação ocorridas anteriormente (fls. 28/31), CITA a empresa SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, na sede da Prefeitura de Cataguases, ou via e-mail comissaoprocessantepreferitura@gmail.com, no prazo 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço na Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases-MG, CEP: 36770-060, no Setor do Controle Interno, cujo acesso deve ser solicitado pelo e-mail comissaoprocessantepreferitura@gmail.com ou pelo telefone (32) 3422-1066 neste caso, em dias úteis, no horário das 07h às 11h ou de 13h ás 17h.

Cataguases, 10 de maio de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ACS/ACE)

EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Consolidado conforme Retificação I, de 19 de dezembro de 2023; Retificação II, de 08 de fevereiro de 2024; e Retificação III, de 26 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias**, que irão compor o quadro de pessoal do município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do processo seletivo público.
1.2. O presente processo seletivo público tem por objetivo:
a) o preenchimento de **14 (quatorze) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde** e de **5 (cinco) vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias**, ambas pelo regime celetista e com nível de escolaridade médio completo; e
b) a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público.
1.3. O prazo de validade do presente processo seletivo público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**.
1.4. O processo seletivo público é composto de seguintes etapas:
a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório.
1.4.1. Além das etapas indicadas no subitem 1.3, os candidatos poderão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação (para os candidatos pretos e pardos) e a avaliação biopsicossocial (para os candidatos com deficiência).
1.4.2. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.
1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – cronograma previsto;
b) Anexo II - descrição e atribuições dos empregos públicos;
c) Anexo III – conteúdo programático;
d) Anexo IV – modelo de procuração;
e) Anexo V – modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
f) Anexo VI – modelos de declaração para requerer a isenção da taxa de inscrição;
g) Anexo VII – modelo de declaração de comprovação de residência; e
h) Anexo VIII – modelo de requerimento para fins diversos.
1.6. Todos os atos e documentos relacionados ao presente processo seletivo público serão publicados no endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.
1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto ACCESS**, por meio do "Fale Conosco" no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelo e-mail **contato@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 98308-6517** ou pelo telefone **(61) 3030-3441**, em dias úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília-DF).
1.8. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.9. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por falhas no preenchimento dos formulários e envio dos arquivos, tais como requerimento de inscrição não recebido, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação e o pagamento da taxa de inscrição e (ou) a transferência de dados nos prazos estabelecidos.
1.9.1. Para o envio (*upload*) de documentos digitais, somente serão aceitas imagens (arquivos) que estejam no formato PDF, PNG, JPEG ou JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).
1.10. A inexatidão das informações prestadas no formulário de inscrições, nas declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados ao longo do processo seletivo público, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VENCIMENTO BÁSICO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.
2.1.1. **Vencimento básico:** R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).
2.1.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas), ter concluído o ensino médio e residir na área da comunidade em que atuar.
2.1.4. **Vagas:** 14 (quatorze) vagas para, distribuídas por área de abrangência, conforme tabela a seguir.
2.1.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde:**

Região de Atuação	UBS	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Bandeirantes	1	-	-	**1**
2	Beira Rio	1	-	-	**1**
3	Centro	1	-	-	**1**
4	Sereno/Glória	1	-	-	**1**
5	Leonardo	1	-	-	**1**
6	Pampulha	1	-	-	**1**
7	Primavera	1	-	-	**1**
8	Santa Clara	1	-	-	**1**
9	Taquara Preta	1	-	-	**1**
10	Vila Reis	1	-	-	**1**
11	Haidêe	1	-	-	**1**
12	Thomé	1	-	-	**1**
13	Granjaria	1	-	-	**1**
14	Paraíso/ Bom Pastor	1	-	-	**1**

(*) PcD = pessoa com deficiência
(**) PP = negros e negras
(***) h/s = horas semanais

2.2. Do emprego público de **Agente de Combate às Endemias**.
2.2.1. **Vencimento básico:** R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
2.2.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas) e ter concluído o ensino médio.
2.2.4. **Vagas:** 5 (cinco) vagas.
2.2.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias:**

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	4	-	1	**5**

(*) PcD = pessoa com deficiência
(**) PP = negros e negras
(***) h/s = horas semanais

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. São requisitos e condições para admissão nos empregos públicos:
a) ser aprovado neste processo seletivo público;
b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da contratação;
d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego público, conforme exame médico admissional;
h) não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
i) não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, residir na região de atuação pleiteada;
k) cumprir as determinações deste edital.
3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no emprego público importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do processo seletivo público, disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do *site* **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, a partir das **8h do dia 03 de janeiro até às 23h59 do dia 05 de março de 2024**.
4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**;
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão dos dados pessoais;
d) selecionar o emprego público pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do **Tesouro Municipal de Cataguases/MG**.
4.3.1. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverão anexar, ainda, no ato da inscrição, documentação para a comprovação de residência.
4.4. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no processo seletivo, para empregos públicos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Emprego público	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R$ 70,00 (setenta reais)
Agente de Combate às Endemias	

4.4.1. Os valores pagos pelos candidatos a título de taxas de inscrição deverão ser recolhidos em conta específica da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**, por meio de boleto bancário.
4.4.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.4.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.
4.4.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª Via de Cobrança" e, posteriormente, em "Efetuar Pagamento".
4.4.2.2. Os boletos bancários poderão ser reimpressos **somente até o dia 06 de março de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.
4.4.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.4.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data do seu vencimento.
4.4.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.4.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.4.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.4.2.2.
4.5. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.6.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato, devendo o candidato acessar as informações na página de acompanhamento do processo seletivo público e na Área do Candidato, mediante acesso com *login* e senha.
4.7. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.8. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecido pelo candidato.
4.9. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.9.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.10. O candidato que necessitar alterar os dados pessoais e (ou) o endereço residencial, poderá requerer a alteração através de *e-mail* para **contato@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo público, cargo e local da vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.11. **No dia 18 de março de 2024**, será divulgado o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.11.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
4.11.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada **no dia 27 de março de 2024**, não sendo mais aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.12. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenham dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e (ou) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.13. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.14. Não haverá devolução ou isenção do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese, a exceção do disposto no item 8 e (ou) se não houver a realização do processo seletivo público.
4.14.1 Na hipótese de não realização do processo seletivo público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.
4.15. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PARA OS CANDIDATOS AO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.
5.1.1. Em complemento ao item 5.1 do Edital nº 1/2023, de 27/10/2023, que normatiza que os candidatos, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada desde a data de publicação do edital normativo, relacionamos a seguir os bairros relacionados e pertinentes a cada UBS:

UBS	Bairros pertencentes à região de atuação pleiteada
Sereno	Glória e Sereno
Bandeirantes	Bandeirantes, Colinas, Haidee, Granjaria e Menezes
Taquara-Preta	São Cristóvão, São Marcos e Taquara-Preta,
Beira-Rio	Beira-Rio e Ibram Mendonça
Primavera	Beira-Rio, Dico Leite, Primavera e Vila Minalda
Centro	Centro, Granjaria, Haidee e Vila Tereza
Leonardo	Ana Carrara, Centro, Guanabara e Leonardo,
Santa Clara	Santa Clara, São Marcos e São Pedro
Pampulha	Marote, Pampulha, Popular, São Diniz e Sol Nascente
Vila Reis	Centro, Vila Reis, Carijós e Justino
Haidêe	Centro, Independência, Bandeirantes
Thomé	Independência, Sebastião Adolfo, Thomé e Bom Retiro
Granjaria	Granjaria, Miguel, Horto Florestal, Colinas
Paraíso/ Bom Pastor	Beira Rio, Bom Pastor, Paraíso

Observação: ao selecionar uma UBS, o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, residência em um dos bairros relacionados para aquela UBS, conforme tabela acima.
5.2. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) em nome do candidato, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação do edital de abertura, para que se possa confirmar que o mesmo reside naquele local desde a data de publicação do presente edital normativo.
5.3. O(s) documento(s) para a comprovação da residência deverá(ão) ser enviados (via *upload*) quando do preenchimento do formulário de inscrições, conforme período indicado no subitem 4.1.
5.4. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:
a) cópia simples de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (condomínio), onde conste o nome do candidato; e (ou)
b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (ver modelo de declaração no **Anexo VII**);
5.4.1. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.
5.4.2. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento.
5.5. O **Instituto ACCESS** fará a análise da documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar da análise da comprovação de residência antes da convocação para o curso de formação inicial e continuada, conforme cronograma disposto no **Anexo I**.
5.5.1. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
5.6. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** que não apresentarem documentação, que apresentarem documentação insuficiente, que apresentarem documento(s) com endereço divergente do informado no formulário de inscrição ou que apresentarem documento(s) com endereço fora da região de atuação pleiteada serão considerados inaptos e não participarão do processo seletivo público.
5.7. Haverá a publicação de listagem preliminar da análise dos comprovantes de residência contendo a relação dos candidatos aptos.
5.8. O **Instituto ACCESS** poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

5.9. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo público, além da adoção de medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
5.10. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pelo **Instituto ACCESS**.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014.
6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo público for igual ou superior a 3 (três).
6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Para tanto, o candidato deverá, no ato de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas.
6.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.
6.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraude.
6.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.
6.2.4. Até o final do período de inscrição do processo seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar via *e-mail* **contato@access.org.br** o referido requerimento e constará apenas na listagem de ampla concorrência.
6.2.5. O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar da homologação das inscrições.
6.2.5.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato negro.
6.3. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 5.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.
6.4. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros
6.4.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros e que foram aprovados na prova objetiva serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Portaria nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica vigente.
6.4.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
6.4.1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão avaliadora constituída especificamente para este fim.
6.4.2. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.4.3. A convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.4.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.4.1 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de convocação específica, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
6.4.4.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.17 deste edital.
6.4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 11.19, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6.4.5. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo público.
6.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
6.4.5.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 6.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.
6.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo público.
6.4.6.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado exclusivamente para fins de documentação e análise das filmagens pelo **Instituto ACCESS**. Não serão fornecidas imagens aos candidatos, sob nenhuma hipótese.
6.4.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aquele que:
a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e (ou)
d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.
6.4.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.
6.4.7.2. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
6.4.7.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.
6.4.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
6.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
6.4.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista de **31 de maio de 2024**, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
6.4.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
6.4.11.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
6.4.12. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.
6.4.13. Em cada uma das fases do processo seletivo público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.
6.4.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.4.14.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego público.
6.4.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
6.4.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
7.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
7.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do emprego público ou área, conforme o caso.
7.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo público de que trata este edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
7.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
7.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
7.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
7.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
7.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste edital.
7.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
7.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
7.14. O candidato com deficiência inscrito no processo seletivo público e aprovado na etapa de prova objetiva será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do emprego público.
7.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
7.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.
7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
7.18. No dia **18 de março de 2024** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
7.19. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do processo seletivo público.
8.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
8.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
8.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do processo seletivo público, deve ser enviado via upload de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
8.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
8.3.1. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados.
8.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
8.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
8.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
8.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 6.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
8.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
8.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo público.
8.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
8.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.
8.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
8.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
8.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
8.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
8.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
8.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.9.1 a 8.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
8.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
8.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via *e-mail* **contato@access.org.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 7.2 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.
8.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
8.13. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.13.1. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo público.
8.13.2. Verificada falsidade e/ou fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo seletivo público.
8.14. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
8.15. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público poderá requerer a apresentação deles.
8.16. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
9.2. **No período de 03 a 05 de janeiro de 2024**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo **Anexo VI** para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**.
9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 25 de janeiro de 2024**. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
9.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada **no dia 15 de fevereiro de 2024**.
9.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
9.8. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos com inscrição deferida neste processo seletivo público.
10.2. As provas objetivas serão compostas de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta (A/B/C/D), sendo uma única correta, na forma do subitem 10.4 deste edital.
10.3. As provas objetivas serão avaliadas na forma de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, conforme subitem 10.4 deste edital.
10.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, estão dispostos nos quadros a seguir:

Disciplina	Número de questões	Peso por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Noções Básicas de Informática	10	1,0	10,00
Conhecimentos específicos	10	1,0	10,00
Total	**40**	**-**	**40,00**

10.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem 10.4 deste edital.
10.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do **Anexo II** deste edital.
10.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo público.
10.7. Para efeito de classificação provisória e convocação para as etapas seguintes, os critérios de desempate na prova objetiva são os seguintes:
a) maior pontuação em Conhecimentos específicos;
b) maior pontuação em Língua Portuguesa; e
c) maior pontuação em Raciocínio Lógico; e
d) tiver mais idade entre os candidatos aprovados na prova objetiva.
10.8. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura de Cataguases/MG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas serão realizadas na data provável de **07 de abril de 2024 (domingo)**, na cidade de Cataguases/MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.
11.2. As provas serão realizadas em dois turnos, com duração de 4 (quatro) horas, observada a seguinte distribuição:

Emprego público	Turno/Horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas
Agente Comunitário de Saúde	Manhã – 8h (oito horas)
Agente de Combate às Endemias	Tarde – 14h (quatorze horas)

11.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.
11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
11.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo a informação sobre o local de realização da prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **01 de abril de 2024**, mediante acesso ao "Ambiente do Candidato", para consulta e impressão.
11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.
11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Cataguases/MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.17 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.
11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 11.2 deste edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
11.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
11.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.
11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
11.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.
11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização da prova.
11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do processo seletivo público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.
11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.
11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
11.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
11.16. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.17. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
11.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
11.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
11.21. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
11.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.
11.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
11.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 11.27) e a folha de respostas.
11.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
11.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do emprego público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

11.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
11.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
11.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
11.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
11.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
11.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
11.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
11.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.
11.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
11.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.27.
11.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.29 será eliminado do processo seletivo público.
11.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 do edital.
11.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
11.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
11.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
11.31.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
11.33. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do processo seletivo público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
11.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
11.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.
11.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
11.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DA ETAPA DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, será realizado através da plataforma Avasus do Ministério da Saúde, através de convocação específica.
12.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os seguintes quantitativos:
- **280 (duzentos e oitenta) candidatos** classificados no emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, obedecendo a ordem de classificação na região de atuação pleiteada e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros; e

- **100 (cem) candidatos** classificados no emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, obedecendo a ordem de classificação e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros.
12.2.1 A distribuição dos candidatos convocados para a matrícula será feita conforme a seguir:
a) para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde:**

Região de Atuação	*UBS*	*A.C.*	*PcD*	*PPP*	*Total*
1	*Bandeirantes*	*14*	*2*	*4*	*20*
2	*Beira Rio*	*14*	*2*	*4*	*20*
3	*Centro*	*14*	*2*	*4*	*20*
4	*Sereno/Glória*	*14*	*2*	*4*	*20*
5	*Leonardo*	*14*	*2*	*4*	*20*
6	*Pampulha*	*14*	*2*	*4*	*20*
7	*Primavera*	*14*	*2*	*4*	*20*
8	*Santa Clara*	*14*	*2*	*4*	*20*
9	*Taquara Preta*	*14*	*2*	*4*	*20*
10	*Vila Reis*	*14*	*2*	*4*	*20*
11	*Haidêe*	*14*	*2*	*4*	*20*
12	*Thomé*	*14*	*2*	*4*	*20*
13	*Granjaria*	*14*	*2*	*4*	*20*
14	*Paraíso/Bom Pastor*	*14*	*2*	*4*	*20*

b) para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias:**

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	74	6	20	**100**

12.2.2. A classificação será dada pela ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos na prova objetiva.
12.2.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios de desempate elencados no subitem 14.4.
12.3. Caso não haja candidatos em quantidade suficiente aprovados na prova objetiva na condição de pessoa com deficiência e (ou) de negro, as vagas remanescentes para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada serão transferidas para a ampla concorrência.
12.4. A convocação para o curso introdutório de formação inicial e continuada será realizada através de edital próprio onde constará as normas para a realização do curso.
12.5. O candidato que não efetivar a sua matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma e no período definidos no edital de convocação, será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do processo seletivo público.
12.6. Visando ao preenchimento das vagas existentes para o curso introdutório de formação inicial e continuada, poderá haver outras chamadas para matrícula no curso, a critério da Administração, na qual será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na(s) posição(ões) seguinte(s) e na exata quantidade de ausentes, respeitadas as quantidades máximas indicadas no subitem 13.2.1.
12.7. A matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada será feita de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**, e o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia simples do documento de identidade;
b) cópia simples do CPF; e
c) comprovante de residência atualizado emitido no mês de convocação para a matrícula ou mês anterior, apenas para os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.
12.8. Será considerado aprovado no curso introdutório de formação inicial e continuada o candidato que apresentar o certificado de realização do respectivo curso do emprego público ao qual se inscreveu, emitido pela plataforma Avasus, de acordo com o período e a forma estabelecidos para a realização do curso.
12.8.1. O certificado de aprovação somente será emitido se o candidato cumprir rigorosamente todas as exigências e normas a serem apresentadas para a realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.
12.9. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, mesmo que tenham características semelhantes, para a comprovação de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada objeto do presente processo seletivo público. Assim serão aceitos apenas o curso realizado após a divulgação do deferimento da matrícula no curso.
12.10. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, a apresentação de requerimento de compensação de disciplinas e de carga horária de outros cursos realizados pelo candidato.
12.11. Demais informações a respeito do curso introdutório de formação inicial e continuada constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de acordo com a nota final obtida a partir da pontuação obtida na etapa de prova objetiva.
13.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os candidatos com melhor classificação e respeitados os critérios indicados no subitem 13.2.
13.3. Os candidatos não convocados para a etapa de curso introdutório de formação inicial e continuada, assim como aqueles que não fizeram a matrícula ou que não obtiveram o certificado de conclusão no período e forma exigidos no edital de convocação para a etapa, serão considerados eliminados do processo seletivo público e não terão direto à classificação no certame.
13.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
c) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemático;
d) maior idade.
13.5. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 14.4 e cálculo da nota final no processo seletivo público deste edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
13.6. Os candidatos aprovados no curso introdutório de formação inicial e continuada além das vagas para contratação imediata comporão o cadastro de reserva, para uso em eventuais substituições ou ampliação do quadro de pessoal nos empregos públicos objeto do presente edital.
13.7. A formação do cadastro de reserva não garante aos candidatos o direito à contratação.
13.8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final e, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, constarão em listas de classificação separadas por cargo.
13.9. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e negros aprovados, além de constarem das listas de classificação geral referidas acima serão classificados em listas específicas.
13.10. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
13.11. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão eliminados do processo seletivo público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo público, entre elas:
a) da impugnação do presente edital;
b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
c) do não deferimento do pedido de inscrição;
d) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
e) dos resultados preliminares divulgados.
14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
14.3. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento a ser enviado por *e-mail* para **contato@access.org.br** e **comissao.concurso@cataguases.mg.gov.br**.
14.3.1 Os pedidos de impugnação serão devidamente analisados pelo **Instituto ACCESS** e pela comissão de concursos para acompanhamento dos procedimentos relativos ao processo seletivo público da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.
14.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.

14.5. Para interpor recursos contra a formulação das questões e/ou gabaritos preliminares, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no botão "Recursos".
14.6. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à banca examinadora;
c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.
14.6.1. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do **Instituto ACCESS**.
14.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da banca examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.
14.8. A banca examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via publicação de Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG e afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e durante o prazo de validade do processo seletivo público.
15.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
15.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão laudo médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
15.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
15.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 6.6 deste edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.
15.5. O candidato regularmente convocado para posse deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
a) CPF em situação cadastral regular;
b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
e) PIS ou PASEP, se tiver;
f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
g) declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Prefeitura Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
h) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Cataguases/MG;
j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
l) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536, de 18/04/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).
15.6. Para a entrega dos documentos para convocação, o candidato deverá estar com as certidões e/ou diplomas de curso expedidas.
15.7. O candidato nomeado, de acordo com a necessidade da Administração, poderá ser lotado nas secretarias municipais, conforme demanda da Administração Pública Municipal, podendo, inclusive, ser submetido a capacitação/treinamentos específicos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O processo seletivo público regido por este edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.
16.2. Somente se abrirá novo processo seletivo público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de processo seletivo público.
16.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** durante o prazo de validade deste processo seletivo público, visando sua possível convocação.
16.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.
16.5. Será eliminado do processo seletivo público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da comissão de fiscalização ou da equipe de aplicação de provas;
c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
16.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este processo seletivo público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
16.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
16.9. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 17.6, podendo a organizadora e/ou comissão do concurso utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
16.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo público.
16.11. Deste processo seletivo público, observada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, poderão ser utilizados como instrumentos de procedimento prévio de escolha pública e impessoal os resultados definitivos da fase de provas objetivas, até que se conclua o presente certame.
16.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo **Instituto ACCESS** e a comissão de concurso.

Cataguases/MG, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES
Prefeito Municipal de Cataguases/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	27/10/2023
Período das inscrições	03/01/2024 a 05/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/01 a 05/01/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	25/01/2024
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	26 a 30/01/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	15/02/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	06/03/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	18/03/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	19 a 21/03/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	27/03/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	01/04/2024
Realização das Provas Objetivas	**07/04/2024**
Divulgação dos gabaritos preliminares	08/04/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	09 a 11/04/2024
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	26/04/2024
Resultado preliminar das provas objetivas	02/05/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	03 a 07/05/2024
Resultado definitivo das provas objetivas	13/05/2024
Convocação para o Curso Introdutório de Formação	13/05/2024
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	13/05/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	18 e 19/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	23/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	24 a 28/05/2024
Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	31/05/2024
Convocação dos candidatos para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada	03/06/2024
Período de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada	03 a 10/06/2024
Resultado definitivo do Concurso Público	**12/06/2024**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS)
Descrição sumária. Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.
Descrição detalhada. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde. As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

Agente de Combate às Endemias (ACE)
Descrição sumária. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação, mantendo-os atualizados; identificar focos de vetores em locais públicos e privados; vistoriar caixas d'água, destruir e evitar a formação de criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação.
Descrição detalhada. Atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishimaniose, Escorpião; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; vistoriar terrenos baldios; localizar, eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosfoforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (pesquisa larvária); fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e treinamentos; realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; outras atividades inerentes à função.

ANEXO III – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste edital.

Língua Portuguesa. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções Básicas de Informática. Noções de sistema operacional. Edição de textos, planilhas e apresentações. Rede de computadores - conceitos básicos, ferramentas e aplicativos e procedimentos. Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio eletrônico. Sítios de busca e pesquisa na internet. Redes sociais. Organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Procedimentos de segurança e de backup. Armazenamento de dados.

Conhecimentos Específicos.

Agente Comunitário de Saúde (ACS). Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Sociais e de transferência de renda. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

Agente de Combate às Endemias (ACE). Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Covid-19, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:		**Número:**	**Complemento:**
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefone:**	
@		( )	

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o(a) Senhor(a)

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:		**Número:**	**Complemento:**
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefone:**	
@		( )	

, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto ao **Instituto ACCESS**, especialmente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Público nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, para o cargo de _____.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:		**Número:**	**Complemento:**
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefone:**	
@		( )	
Cargo pretendido:		**Número de Inscrição:**	

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, sob as penas da lei, que estou desempregado e
( ) não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
( ) não aufiro nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego; e
( ) minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de minha família;
respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

Observação: conforme o subitem 9.4.2, o candidato deverá assinar e enviar a declaração, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br** no período estipulado no cronograma indicado no Anexo I para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG
NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde)

Eu, _____(nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo Seletivo Público nº 1/2003 - Agente Comunitário de Saúde que o(a) Sr(a) _____ (nome do(a) candidato(a)), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à
Rua e número: _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____,
Estado: _____,
CEP: _____,
desde a data ___/___/_____.

(Cidade/UF) ____/_____/2023

_____
Assinatura do proprietário do imóvel

ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO

Assunto:		

Nome completo		
Cargo pretendido:		Número de Inscrição:
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /
E-mail:		Telefone:
@		( )

O abaixo assinado requer:

e apresenta suas justificativas:

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ACS/ACE)

RETIFICAÇÃO III AO EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando a prerrogativa de alterar os atos administrativos de sua discricionariedade, assim como a necessidade de clarificar necessárias ao bom andamento do certame e corrigir erro material de consolidação, retifica o Edital nº 1/2023 do Processo Seletivo Público (ACS/ACE) na forma seguinte:

1 – A alínea "a" do subitem 1.2 do Edital nº 1/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"1.2. O presente processo seletivo público tem por objetivo:
*a) o preenchimento de **14 (quatorze) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde** e de **5 (cinco) vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias**, ambas pelo regime celetista e com nível de escolaridade médio completo; e"*

2 – O subitem 12.2 do Edital nº 1/2023 passa a viger com a seguinte redação:

"12.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os seguintes quantitativos:
*- **280 (duzentos e oitenta) candidatos** classificados no emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, obedecendo a ordem de classificação na região de atuação pleiteada e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros; e"*

3 – A alínea "a" do subitem 12.2.1 do Edital nº 1/2023 passa a viger com a seguinte redação:

12.2.1 A distribuição dos candidatos convocados para a matrícula será feita conforme a seguir:

a) para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde:

Região de Atuação	*UBS*	*A.C.*	*PcD*	*PPP*	*Total*
1	*Bandeirantes*	*14*	*2*	*4*	*20*
2	*Beira Rio*	*14*	*2*	*4*	*20*
3	*Centro*	*14*	*2*	*4*	*20*
4	*Sereno/Glória*	*14*	*2*	*4*	*20*
5	*Leonardo*	*14*	*2*	*4*	*20*
6	*Pampulha*	*14*	*2*	*4*	*20*
7	*Primavera*	*14*	*2*	*4*	*20*
8	*Santa Clara*	*14*	*2*	*4*	*20*
9	*Taquara Preta*	*14*	*2*	*4*	*20*
10	*Vila Reis*	*14*	*2*	*4*	*20*
11	*Haidêe*	*14*	*2*	*4*	*20*
12	*Thomé*	*14*	*2*	*4*	*20*
13	*Granjaria*	*14*	*2*	*4*	*20*
14	*Paraíso/Bom Pastor*	*14*	*2*	*4*	*20*

4 – O Edital 1/2023 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

Cataguases/MG, 26 de abril de 2024.

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES
Prefeito Municipal de Cataguases/MG

Secretaria de Educação
Secretário: Júlio César Pereira

EDITAL Nº 06 de 06 de maio de 2024

PROCESSO DE VACÂNCIA NO QUADRO DE GESTÃO ESCOLAR

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 3.800/2009, a Resolução nº 04 de 20 de setembro de 2023, torna pública os casos de vacância, conforme Art. 12, I da Resolução 04/2023, tendo em vista que nas referidas Unidades Escolares as vagas não foram preenchidas pelos Editais 04/2023, 07/2023, 08/2023 e 04/2024, a saber:

NOME DA ESCOLA	GESTORES
CMEI Cantinho Feliz	01 Diretor
E. M . Dr. Astolpho Rezende	01 Vice-Diretor
E. M. Boaventura Abritta	01 Coordenador
E. M. Enedina Prata	01 Diretor
E. M. Lysis Brandão da Rocha	01 Vice-Diretor
E. M. Tia Lilia	01 Coordenador

1. As vagas dispostas são para composição do Processo de Escolha Democrática de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino – regido pela Resolução SME 04/2023 e que não foram preenchidas pelos processos dos editais 04/2023, 07/2023, 08/2023 e 04/2024.
1.1. Para o preenchimento das vagas deverão ser observadas as descrições das funções gratificadas, requisitos e demais normas estabelecidas na Resolução SME 04/2023 e Edital SME 04/2023.
1.2. Poderão se inscrever os profissionais do Magistério aprovados em Exames de Certificação de Editais 03/2023 e 05/2024 que cumprirem os requisitos dos incisos II a XV do item 3.1 do Edital 04/2023.
1.3. A manifestação de interesse dar-se-á por inscrição por meio de formulário próprio e entrega de cópia dos seguintes documentos:
I - certificado de aprovação no Exame de Certificação – Editais 03/2023 e 05/2024;
II - comprovação de experiência docência de, no mínimo 3 (três) anos;
III- Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminais;
VI – Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem.
1.4. Não será aceita Ficha de Inscrição com rasura ou emenda.

2. As inscrições acontecerão presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no **período de 15 a 17 de maio de 2024,** nos horários das **8:00 às 16 horas.**

2.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo vedado o recebimento posterior de documentos.

2.2. Não serão aceitas inscrições por meio diferente do disposto no item 1.3 deste Edital.

2.3. As inscrições deferidas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e comportará recurso, conforme disposto no cronograma em anexo

3. Por se tratar de funções em vacância a escolha será realizada pelos membros do Colegiado, conforme disposto na Lei 3.800/2009, com previsão de ocorrência nas datas e horários abaixo relacionados:

NOME DA ESCOLA	Data	Horário
E. M. Tia Lilia	04/06/2024	8 h
CMEI Cantinho Feliz	04/06/2024	9 h
E. M . Dr. Astolpho Rezende	04/06/2024	10 h
E. M. Boaventura Abritta	04/06/2024	14 h
E. M. Enedina Prata	05/06/2024	8 h
E. M. Lysis Brandão da Rocha	05/06/2024	9 h

3.1. Os inscritos deverão comparecer na Unidade de Ensino para qual realizou inscrição, no dia e horário designado para a reunião de escolha, a fim de participar da mesma.
3.2. Antes da votação os candidatos poderão se apresentar aos presentes com explanação de no máximo 10 minutos.
3.3. A Reunião contará com a participação de todos os segmentos do Colegiado, de ao menos um representante da Secretaria de Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação e por quem mais quiser participar.

3.4. Terão direto a voto todos os membros titulares do Colegiado, podendo o suplente votar na ausência de seu titular.

4. A Eleição do Colegiado deverá ser feita mediante voto impresso em cédula, contendo o nome dos candidatos para ser assinalado, ou em caso de única candidatura as opções de SIM ou NÃO.
4.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos no ato.
4.2. No caso de candidato não eleito por ter recebido maioria de votos na opção NÃO, ou ainda que nenhum candidato obtenha a quantidade de votos válidos para eleger, será continuada a vacância, devendo ser tomadas as devidas providências legais.

5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais, referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Cataguases, 06 de maio de 2024

Julio César de Oliveira Pereira
Secretário de Educação

Anexo I
Cronograma

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	12/05
Recebimento das Candidaturas	15 a 17/05
Publicação das Candidaturas deferidas	26/05
Recurso contra indeferimento de Candidatura	27/05
Comunicação às escolas dos candidatos e solicitação de convocação do colegiado	29/05
Escolha pelo Colegiado	04 e 05/06
Publicação do Resultado das Eleições	09/06

Anexo II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA
(Processo vacância de Gestor - Edital 06/2024)
N.º de inscrição: _____
Preenchimento pela SME

UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA CANDIDATURA: _____

DADOS DO CANDIDATO A DIRETOR/ COORDENADOR

Nome Completo:_____

CPF: _____ Data de nascimento _____/_____/_____ Telefone: _____ - _____

E- mail _____ Matrícula: _____

DADOS DO CANDIDATO A VICE- DIRETOR (QUANDO FOR O CASO)

Nome Completo:_____

CPF: _____ Data de nascimento _____/_____/_____ Telefone: _____ - _____

E- mail _____ Matrícula: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS

Diretor ou Coordenador	Vice-Diretor	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
		Certificado de aprovação no Exame de Certificação – Editais 03/2023 e 05/2024
		Comprovante de experiência docente, de no mínimo de 03 anos
		Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal
		Certidão de quitação eleitoral
		Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal
		Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem

Número total de folhas (cópias de documentos) entregues em anexo: (___) _____

( ) Estão os candidatos cientes e de concordes com os termos do Edital 06/2024, Edital 04/2023, Resolução 04/2023 e Lei 3.800/2009

Cataguases-MG, ___de _____ de 2024.

Assinatura Candidato Diretor/Coordenador : _____

Assinatura Candidato Vice- Diretor: _____

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURA.
TODAS DAS FOLHAS ANEXADAS DEVEM ESTAR NUMERADAS E RUBRICADAS

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
(Processo vacância de Gestor - Edital 06/2024)

N.º de Inscrição: _____ ***Número total de folhas anexadas: (__)***_____

Unidade Escolar Pretendido:_____

Nomes do(s) candidato(s): _____

_____

Cataguases, ____ de _____de 2024

Assinatura do responsável pelo recebimento:_____

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago R. de Souza Reis

EXTRATO DE EDITAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Procedimento auxiliar: CREDENCIAMENTO
Órgão: Prefeitura de Cataguases/ Secretaria de Saúde
Período de entrega dos envelopes: De 8 horas do dia 13/05/2024 às 16 horas do dia 03/06/2024
Data da análise da documentação: 04/06/2024 às 9h
Objeto: CREDENCIAMENTO de Laboratórios para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em atendimento à Secretaria de Saúde.
Valor estimado: R$ 287.100,00
Informações através do e-mail secsaudecataguases@gmail.com, aos cuidados de Flávia Werneck
Cataguases, 09 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
UASG 984305 - PE 90025
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 27/05/2024 às 09h
Valor estimado: R$ 1.393.834,20
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 09 de maio de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (90014/2024)
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de carrinho aspirador de folhas à vácuo, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.
EMPRESAS: BENITES & MARUCHI LTDA
Data de homologação: 03/05/2024
Valor homologado: R$ 92.000,00
Valor estimado: R$ 98.166,66
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 referente à contratação da empresa THAYLIS MONTES CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.371.305/0001-00 para apresentação musical da cantora Thaylis Carneiro para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Cataguases no evento Aniversário 42 anos do Bairro Taquara Preta, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Cataguases (MG), 03 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 referente à contratação da empresa 49.365.613 EDUARDO SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.365.613/0001-11 para apresentação musical do grupo "Exige o Tom" para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Cataguases no evento Aniversário 42 anos do Bairro Taquara Preta, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Cataguases (MG), 03 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Detentora da Ata: **DETETIZADORA MARQUES LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização/desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, a saber:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	1	CRAS SERENO	2	SV	250,00	500,00
	2	CRAS LEONARDO	2	SV	250,00	500,00
	3	CRAS JUSTINO	2	SV	250,00	500,00
	4	SECRETARIA DES. SOCIAL	2	SV	298,97	597,94
	5	CENTRO CULTURAL EVA NIL	2	SV	500,00	1.000,00
	6	PAÇO MUNICIPAL	2	SV	550,00	1.100,00
	7	CENTRO CONVIVENCIA CCCA	2	SV	300,00	600,00
	8	PROIDOSO	2	SV	300,00	600,00
	9	CASA DE MARIA	2	SV	300,00	600,00
	10	CASA DO ADOLESCENTE	2	SV	300,00	600,00
	11	CASA DA CRIANÇA	2	SV	300,00	600,00
	12	CREAS	2	SV	400,00	800,00
	13	ALBERGUE NOTURNO	2	SV	200,00	400,00
	14	SECRETARIA CONSELHOS	2	SV	200,00	400,00
	15	DO BOLSA FAMÍLIA	2	SV	197,98	395,96
	16	GALERIA SALGADO	2	SV	300,00	600,00
	17	CENTRO ADMINISTRATIV	2	SV	798,43	1.596,86
	18	RECURSOS HUMANOS	2	SV	398,78	797,56
	19	ARACATI CAPELA	2	SV	379,98	759,96
	20	GLORIA	2	SV	549,93	1.099,86
	21	CATAGUARINO CORREIO	2	SV	297,00	594,00
	22	CATAGUARINO ALMOXAR	2	SV	349,00	698,00
	23	CATAGUARINO GALPÃO	2	SV	395,00	790,00
	24	VISTA ALEGRE SEDE DO CONSELHO	2	SV	383,33	766,66
	25	VISTA ALEGRE CENTRO COMUNITARIO	2	SV	249,00	498,00
	26	VISTA ALEGRE CAPELA MORTUARIA	2	SV	399,00	798,00
	27	SERENO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	2	SV	499,00	998,00
	28	SERENO CLUBE	2	SV	399,00	798,00
	29	SERENO - BANHEIRO PÚBLICO	2	SV	383,33	766,66
	30	SERENO - GALPÃO LEITEIRO	2	SV	300,00	600,00
	31	CORREIOS - SERENO	2	SV	250,00	500,00
	32	CEMITERIO SÃO MIGUEL - SERENO	2	SV	399,00	798,00
	33	SERENO - CAPELA MORTUÁRIA	2	SV	299,00	598,00
	34	ESCRITORIO SERV.URBANOS	2	SV	299,00	598,00
	35	ALMOXARIFADO SERV.URBANOS	2	SV	599,00	1.198,00
	36	REFEITORIO DA SEC.SERV. URBANOS	2	SV	299,00	598,00
	37	ESCRITÓRIO/ESGOTO SEC. SERV. URBA	2	SV	380,00	760,00
	38	PRAÇA DE ESPORTE	2	SV	399,00	798,00
	39	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2	SV	350,00	700,00
	40	BIBLIOTECA MUNICIPAL	2	SV	350,00	700,00
	41	VAGÃO CHACARA DONA CATARINA	2	SV	300,00	600,00
	42	CINE EDGARD	2	SV	950,00	1.900,00
	43	MERCADO PRODUTOR	2	SV	700,00	1.400,00
	64	CEMITÉRIO MUNICIPAL	2	SV	220,00	440,00
					VALOR LOTE 1	32.943,46

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	44	BIBLIOTECA ASCANIO LOPES	2	SV	580,00	1.160,00
	45	CENTRO CULTURAL EVA NIL	2	SV	600,00	1.200,00
	46	VAGÃO PRAÇA CHACARA DONA CATARINA	2	SV	350,00	700,00
	47	CINE EDGARD	2	SV	600,00	1.200,00
	48	CENTRO ADMINISTRATIVO	2	SV	600,00	1.200,00
	49	RECURSOS HUMANOS	2	SV	250,00	500,00
	50	PAÇO MUNICIPAL	2	SV	380,53	761,06
	51	CAPELA ARACATI	2	SV	250,00	500,00
	52	CAPELA MORTUARIO - GLORIA	2	SV	480,41	960,82
	53	CORREIOS CATAGUARINO	2	SV	250,00	500,00
	54	ALMOXARIFADO CATAGUARINO	2	SV	490,00	980,00
	55	GALPÃO CATAGUARINO	2	SV	350,00	700,00
	56	CAPELA VISTA ALEGRE	2	SV	400,00	800,00
					VALOR LOTE 2	11.161,88

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 3 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	57	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 250 L	12	SV	40,00	480,00
	58	LIMPEZA DE CAIXA DE 310 L	10	SV	40,00	400,00
	59	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 1.500 L	16	SV	60,00	960,00
	60	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 500L	58	SV	53,45	3.100,10
	61	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 1000L	56	SV	45,00	2.520,00
	62	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 5000L	10	SV	60,00	600,00
	63	LIMPEZA CAIXA D'AGUA 2000L	10	SV	50,00	500,00
					VALOR LOTE 3	8.560,10

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Centro de Custo	Unidade
02	Secretaria de Administração
04	Secretaria de Fazenda
06	Secretaria de Desenvolvimento Social
07	Fundo do Desenvolvimento Social
11	Secretaria de Cultura e Turismo
13	Secretaria de Serviços Urbanos
15	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
17	Secretaria de Esporte

Cataguases, 26 de Abril de 2024.
José Henrique/ Prefeito de Cataguases
Lidia Rangel Nascimento/Empresária
Rodrigo Loures Machado/Procurador Geral do Município
José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Tiago Rodrigues de Souza Reis/Sec. de Fazenda
Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração
Ana Carolina A. Damasceno/Sec. de Desenvolvimento Social
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura e Turismo
José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Detentora da Ata: **ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ: 29.136.745/0001-64, com endereço na Rua Pedro Botaro, 125, Casa, bairro San Raphael II, Ubá-MG, CEP: 36.507-202, representada pelo Sr. Getúlio Pires Amorim.
DO OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos coletivos, abastecidos, dos tipos: ônibus convencional, micro-ônibus, executivo e vans, incluindo motorista habilitado, para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	73.500	KM	Locação de transporte coletivo , tipo van para viagem (circulação intermunicipal/interestadual), com motorista habilitado, devidamente uniformizado, veículo com no mínimo 15 lugares, em bom estado de conservação, com ar condicionado, banco reclinável , com encosto de braços, cinto de segurança, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas.	5,80	426.300,00
				TOTAL:	426.300,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA
07	Fundo do Desenvolvimento Social
02	Secretaria de Administração
17	Secretaria de Esportes
01	Gabinete do Prefeito
09	Fundo Municipal de Saúde
11	Secretaria de Cultura e Turismo
15	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cataguases, 29 de Abril de 2024.
José Henrique / Prefeito de Cataguases
Getúlio Pires Amorim / Empresário
Rodrigo Loures Machado / Procurador Geral do Município
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Rosângela Moreira Lima Costa / Sec. de Cultura e Turismo
Daniel Maciel da Silva / Sec. de Esportes
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Humberto Henriques Valverde Filho / Chefe de Gabinete
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Detentora da Ata: **CATAGUARINO TURISMO LTDA,** CNPJ: 21.610.788/0001-28 com endereço na Av. Sizenando Dutra de Siqueira, 670 Anexo A, Popular, Cataguases-MG, CEP:36.774-770, representada pela Sra. Lara Carvalho Coelho.
DO OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos coletivos, abastecidos, dos tipos: ônibus convencional, micro-ônibus, executivo e vans, incluindo motorista habilitado, para atender diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65.500	KM	Locação de transporte coletivo, tipo micro-ônibus (circulação intermunicipal/interestadual), com motorista habilitado, devidamente uniformizado. Veículo abastecido, com 26 poltronas individuais recliníveis, ar-condicionado, cinto de segurança, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas.	7,98	522.690,00
2	38.000	KM	Locação de transporte coletivo, tipo ônibus de viagem (circulação intermunicipal/interestadual) , com motorista habilitado, devidamente uniformizado Veículo abastecido, com no mínimo 40 lugares, em bom estado de conservação, ar condicionado, cortina nas janelas, com encosto de braços, poltronas individuais recliníveis, cinto de segurança, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, sanitário a bordo.	9,39	356.820,00
3	9.000	KM	Locação de transporte coletivo, tipo ônibus comum de circulação em área urbana , rural e distrital, com motorista habilitado, devidamente uniformizado Veículo abastecido, com no mínimo 40 lugares, em bom estado de conservação .	8,59	77.310,00
				TOTAL:	956.820,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA
07	Fundo do Desenvolvimento Social
02	Secretaria de Administração
17	Secretaria de Esportes
01	Gabinete do Prefeito
09	Fundo Municipal de Saúde
11	Secretaria de Cultura e Turismo
15	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cataguases, 29 de Abril de 2024.
José Henrique / Prefeito de Cataguases
Lara Carvalho Coelho / Empresária
Rodrigo Loures Machado / Procurador Geral do Município
José Valverde / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Ana Carolina A. Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social

Rosângela Moreira Lima Costa / Sec. de Cultura e Turismo
Daniel Maciel da Silva / Sec. de Esportes
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Humberto Henriques Valverde Filho / Chefe de Gabinete
Testemunha: Rafaela do Carmo Soares / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Detentora da Ata: **BENITES & MARUCHI LTDA**
DO OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de carrinho aspirador de folhas à vácuo, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	**CARRINHO ASPIRADOR DE FOLHAS A VÁCUO:** Aquisição de Carrinho Aspirador Urbano - Com contentor de 120 litros, rodas de aço estampado, rolamentos e pneus MACIÇOS POLIURETANO INJETADO (SEM CÂMARA) de 8 polegadas, suporte para contentor em aço com duplo rodizio giratório, mangueira flexível 125mm em PVC com PVC, tubo PVC de aspiração 100mm, empunhadura para operador com luva e velcro com apoio para antebraço, braço metálico com luva para condução do carrinho, cabeçote ESCAMOTEAVEL no carrinho aspirador fabricado em fibra de vidro em duas camadas com dupla borracha de vedação, caixa do filtro em aço com filtro de feltro para contenção, acelerador rotativo gradativo, botão de liga e desliga no acelerador, motor 4 tempos à gasolina (sem adição de óleo 2t), 34,1 cilindrada, 1,4 HP de força A 6500 RPM, tanque combustível de 600ml, capacidade de óleo motor 90ml, consumo médio 0,4 l/hora NA ROTAÇÃO MAXIMA.	UND	10	ASPIIRAR ASP S 130 T	9.200,00	92.000,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

SETOR	UNIDADE
Secretaria de Serviços Urbanos	13-Secretaria de Serviços Urbanos

Cataguases, 03 de maio de 2024.
José Henrique / Prefeito de Cataguases
Antonio Andirlei Maruchi / Empresário
Rodrigo Loures Machado / Procurador Geral do Município
José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E DENTAL UNIVERSO LTDA CNPJ 26.395.502/0001-52, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO (Art. 92, I e II) Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	**Seringa Tríplice Universal** Característica: 1- Botão para Água 2- Botão para Ar 3- Ambos botões pressionados juntos: Spray Bico da Seringa possui: 4 Saídas de Ar 1 Saída de Água (Central) Garantia mínima de 12 (doze meses). **M-DENTFLEX F DENTFLEX P-NAC RMS 1042710007**	UND	15	202,74	R$ 3.041,10

				TOTAL:	**R$ 3.041,10**

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 29 de abril de 2024 e finalizado em 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.
PREÇO O valor da contratação é de R$ 3.041,10 (três mil, quarenta e um reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.009 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 683)
4.4.90.52.00.00.00.00 02.0621 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1711)
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 29 de abril de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Regiane Borges dos Santos/ Representante Legal
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Janete Aparecida Garcia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA CNPJ 45.725.803/0001-41, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO (Art. 92, I e II) Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	**Compressor de ar odontológico isento de óleo** **Especificações Técnicas:** Tensão: 110V Deslocamento teórico: aproximado 566 l/min – 20 pcm Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 150L Tempo de enchimento: aproximadamente 4 minutos Nº de Cilindros: 2x2 Nº de Estágios: 1 RPM do Bloco: 1740 Motor elétrico: mínimo 2x2 hp – 4P Peso do cabeçote: 107 kg Garantia mínima de 12 (doze meses). **MARCA/MODELO FIAC F. ZERO XS 200**	UND	02	5.499,00	10.998,00
				TOTAL:	**R$ 10.998,00**

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 29 de abril de 2024 e finalizado em 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.
PREÇO O valor da contratação é de R$ 10.998,00 (dez mil e novecentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.009 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 683)
4.4.90.52.00.00.00.00 02.0621 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1711)
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 29 de abril de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Renata de Souza Ferreira Pereira / Agda Lize Alves de Souza/ Representante Legal
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Janete Aparecida Garcia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MF DE ALMEIDA & CIA LTDA CNPJ 05.021.932/0001-34, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO (Art. 92, I e II) Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	**Bandeja Suporte Para Aparelho De Ultrassom Odontológico Giratória** Adapta em colunas nas medidas de 1 ½ " a 2 " Polegadas. 2" = 50,80 mm (2 polegadas) | 1" ½ = 38,10 mm (uma polegada e meia) Dimensão área útil: 30 x 24 Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Lavar com água corrente e sabão neutro, enxaguar e secar com pano limpo. Permite movimentos giratórios de 360º Agiliza o acesso a itens auxiliares. Suporta até 11kg Garantia mínima de 12 (doze meses). MARCA PRISMA FABRICANTE PRISMA MODELO/VERSÃO: PRISMA/GIRATÓRIA	UND	20	300,00	6.000,00
				TOTAL:	**R$ 6.000,00**

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 29 de abril de 2024 e finalizado em 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.
PREÇO O valor da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.009 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 683)
4.4.90.52.00.00.00.00 02.0621 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1711)
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 29 de abril de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Marcio Freitas de Almeida/ Representante Legal
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Janete Aparecida Garcia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.625.494/0001-13, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG
DO OBJETO (Art. 92, I e II) Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	**Contra ângulo oscilatório** DESCRIÇÃO: O Contra Ângulo Endodôntico FXR 160 16:1 de baixa rotação é indicado para o preparo dos canais radiculares. Sua cabeça foi desenvolvida para realizar a fixação de limas manuais. • Sistema pushbutton para limas do tipo manual (diâmetro da haste da lima entre 3,6mm e 4,0mm). • Acionamento oscilatório de 90 graus. • Sistema de transmissão: redução 16:1. • Acoplamento intra e-type: atende à norma ISO 3964. • Utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos. • Autoclavável a 135º C. • Sistema pushbutton para limas do tipo manual (diâmetro da haste da lima entre 3,6mm e 4,0mm). • Acionamento oscilatório de 90 graus. • Sistema de transmissão: redução 16:1. • Acoplamento intra e-type: atende à norma ISO 3964. • Utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos. • Autoclavável a 135º C. Garantia mínima de 12 (doze meses). **MARCA DENTEMED PRIME CX235** **ANVISA 80349609005**	UND	02	520,00	1.040,00
				TOTAL:	R$ 1.040,00

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 29 de abril de 2024 e finalizado em 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.
PREÇO O valor da contratação é de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.009 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 683)
4.4.90.52.00.00.00.00 02.0621 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1711)
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 29 de abril de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Kenedy Rodrigues Guimarães / Representante Legal
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Janete Aparecida Garcia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E V.L. FUZETI COMERCIAL CNPJ 05.523.731/0001-35, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO (Art. 92, I e II) Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	**Motor Rotatório** Motor Endodôntico com Localizador Apical é um equipamento para o tratamento endodôntico, como a retirada do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do canal radicular, com a vantagem de dispor ainda, do localizador apical para a determinação do comprimento endodôntico de trabalho. Oferece ainda 32 configurações dos principais sistemas de limas NiTi do mercado, seis opções de movimentos reciprocantes (3 à direita e 3 à esquerda) e 8 programas personalizáveis. Além de reunir três sistemas em um único equipamento: Motor endodôntico, localizador apical e função integrada (motor e localizador apical). Embalagem com: 1 Contra Ângulo. 1 Cabo de Medição. 4 Suportes de Lima. 2 Clipes Labiais. 1 Fonte de Energia. 2 Adaptadores LED. 1 Cabo de Conexão USB. 1 Testador de Funções. 2 Luvas de Silicone Autoclaváveis. 2 Posicionador do Stop de Silicone. 1 Adaptador de Lubrificação do Contra Ângulo. Garantia mínima de 12 (doze meses). MARCA SCHUSTER MODELO SENSORY ANVISA 80354809006	UND	02	6.500,00	13.000,00
				TOTAL:	**R$ 13.000,00**

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 29 de abril de 2024 e finalizado em 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.
PREÇO O valor da contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.009 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 683)
4.4.90.52.00.00.00.00 02.0621 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1711)
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 29 de abril de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município

Valquiria Luiz Fuzeti / Representante Legal
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Janete Aparecida Garcia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 037/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E THAYLIS MONTES CARNEIRO CNPJ 46.371.305/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO 42 ANOS DA TAQUARA PRETA.
DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação musical da cantora Thaylis Carneiro para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do município no evento Aniversário 42 anos da Taquara Preta.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir de 03 de maio de 2024 e término em 02 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO O valor total da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 1587 - Realização de Feiras, Eventos e Produção Local
3.3.90.39.00.00.00.01.0500.0000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 03 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Thaylis Montes Carneiro / Representante Legal
Rosangela Moreira L. Costa/ Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Lavínia do Carmo Diniz

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 038/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 49.365.613 EDUARDO SILVA MARTINS CNPJ 49.365.613/0001-11, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO 42 ANOS DA TAQUARA PRETA.
DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação musical do grupo "Exige o Tom" para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do município no evento Aniversário 42 anos da Taquara Preta.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir de 03 de maio de 2024 e término em 02 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO O valor total da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 1587 - Realização de Feiras, Eventos e Produção Local
3.3.90.39.00.00.00.01.0500.0000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 03 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Eduardo Silva Martins / Representante Legal
Rosangela Moreira L. Costa/ Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Lavínia do Carmo Diniz

EXTRATO DE ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PONTE NOVA NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o ACRÉSCIMO de Serviços conforme ofício 025/2023 e planilha elaborada da Secretaria de Obras em consonância com o parecer jurídico.
DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R$ 393.620,16 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária definida pela Secretaria de Obras, a saber: Proj/Ativ 1.016 Construção e Manutenção de Pontes - ficha 1738
4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0710.0000000 Obras e instalações

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo será a partir de **26 de abril de 2024 e término em 02 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 26 de abril de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante Legal
José Maria Magalhães Sasso / Secretário Municipal de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lídia Pereira Dias Marques

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG
DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência estipulada na cláusula quarta ao Contrato Administrativo nº 032/2023 e reajuste do veículo listado abaixo conforme memorando 018/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e em concordância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a **partir de 02 de maio de 2024 e término em 01 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DO VALOR E REAJUSTE O valor global do presente termo é de **R$ 2.556,43** (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), a saber:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	Placa	Ano/Modelo	Chassi	VALOR TOTAL
1	Renault – Máster (Van) Acessibilidade	SHH – 7I26	2023/2023 – 0KM	93YF62006PJ470154	2.556,43

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta das dotações a seguir:
Funcional – 2.099 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 733
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 02 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Alexandre Ponciano Serra/ Representante Legal
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira / Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: Janete Aparecida Garcia / Neimar Garcia de Oliveira

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo de itens ao Contrato Administrativo nº 051/2022 conforme ofício 141/2024 da Secretaria de Educação e em concordância com o parecer jurídico.
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido o seguinte o item à CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo e aditivos nº 051/2022 a saber:

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	VR. TOTAL
20	Veículo Van Transit 460 B	SID9C70	2023/2023	Chassi WF0JTTBFXPU0 10548	R$ 962,39

DO PREÇO E QUANTITATIVO: O valor global do presente termo é de R$ 962,39 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo contados a partir de 03 de maio de 2024 e término em 12 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Administração e a Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento deste aditivo será:

Proj. Ativ.	Naturezas de Despesas	Ficha
2.119 – Gestão do Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0553.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	960

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 03 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Roberto de Souza Dias/Neide Oliveira Souza/ Representante Legal
Júlio César de Oliveira Pereira / Secretário Municipal de Educação
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 229/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E NR CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 27.506.767/0001-43 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA E DESPENSA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR SOLINDO NO BAIRRO THOMÉ NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual informada na cláusula segunda do Contrato Administrativo n° 089/2023 conforme ofício nº 149/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por **05 (cinco) meses** iniciando a contagem **a partir de 06 de maio de 2024 e término em 05 de outubro de 2024** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da administração pública.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 03 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Nilson Martins de Resende / Representante Legal
José Maria Magalhães Sasso / Secretário Municipal de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lavínia do Carmo Diniz

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 076/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 38.074.310/0001-23 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA AMÉRICO DE ABREU NO BAIRRO DICO LEITE E RUA ABÍLIO TAVARES NO BAIRRO BOM PASTOR NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG, SICONV N° 924642/2021.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do Termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2023 conforme ofício 141/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por **05 (cinco) meses** iniciando a contagem a partir **do dia 17 de maio de 2024 e término em 16 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 07 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Casio Pena Silva/ Representante Legal
José Maria Magalhães Sasso / Secretário Municipal de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Rafaela do Carmo Soares

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 488/2023 no item 3 listado na Cláusula Primeira.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO Com o presente aditivo, fica reajustado a partir de **07 de maio de 2024**, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Item	Produto	Descrição	Marca	Vr. atual	Vr. reajustado
3	CARTELA COM 30 UN	Ovo de galinha branco, extra, fresco, pesando no mínimo 50 gr cada, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, de ótima qualidade, sem defeitos, tamanho uniforme. Não serão aceitos ovos com rachaduras, manchas ou defeito na casca. Acondicionados em embalagem apropriada, cartela com 30 unidades, contendo data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	GRANJA VIOLEIRA	15,90	17,90

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 06 de dezembro de 2024 contados a partir de 07 de maio de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cataguases, 07 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Rodrigo Loures Machado/ Procurador Geral do Município
Elton Cassio Teixeira/ Representante Legal
Júlio César de Oliveira Pereira / Secretário Municipal de Educação
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lavínia do Carmo Diniz

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 182/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E VOLT EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 32.754.676/0001-67 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA ELÉTRICA NA CHÁCARA CATARINA NA PRAÇA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de itens da planilha licitada conforme ofício 150/2024 com a planilha elaborada da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 13 (treze) dias iniciando a contagem a partir de **08 de maio de 2024 e término em 20 de maio de 2024** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da Administração Pública.
DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R$ 6.447,94 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:Secretaria de Cultura – 2.133 - Gestão do Fundo de Patrimônio Cultural
Ficha 1138 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000– Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 08 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Diego Ferreira de Souza/ Representante Legal
José Maria Magalhães Sasso / Secretário Municipal de Obras
Rosângela Moreira Lima Costa / Secretária Municipal de Cultura
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lavínia do Carmo Diniz

SEGUNDO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA CICLO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.955.687/0001-08, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 264/2023
DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 08 de maio de 2024, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr. atual	Vr. REAJUSTADO
1	KG	Carne de ave in natura, tipo animal frango,tipo corte peito congelado,sem osso, IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente,PACOTE DE 01 KG, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses a partir da entrega. (447594)	NAT	13,30	16,70

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 06 de junho de 2024 contados a partir de 08 de maio de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cataguases, 08 de maio de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Emerson Martins Machado / Representante Legal
Julio Cesar de Oliveira Pereira / Secretário Municipal de Educação
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Rafaela do Carmo Soares

CONVITE - Debate LDO

A Prefeitura de Cataguases convida a todos à Audiência Pública a ser realizadano dia 16 de maio de 2024, às 14h, nas dependências do Educandário Dom Silvério, para apresentação e debate da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO), de acordo com art. 48,§ 1º inciso I, da LRF (lei 101/2000).

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Produtores Rurais de Cataguases, por seu Presidente, Ronaldo do Carmo de Rezende, com base Estatuto da entidade, vem convocar todos os associados/filiados para participarem da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas do exercício de 2023 que será realizada no dia 27 de maio de 2024(segunda-feira), às 13:00 horas, em primeira convocação, e às 14:00 horas, em segunda convocação, na sede deste Sindicato.

Cataguases, 06 de maio de 2024.
RONALDO DO CARMO DE REZENDE
Presidente

RESOLUÇÃO 019/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando a Resolução Nº 018/2024, que estabelece critérios para apresentação de Planos de Trabalho para a obtenção Do Certificado de Autorização para Captação – CAC;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público quanto a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto denominado "Tibum" apresentado pela Associação de Moradores dos Bairros Ibraim e Iracema no valor de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) em consulta realizada em modalidade remota entre os dias 25/04/2024 e 30/04/2024 em caráter Ad Referendum da plenária;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão do Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) para a Associação de Moradores dos Bairros Ibraim e Iracema no valor de R$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais) para execução do projeto "Tibum" no valor de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) para o atendimento de 50 crianças (a partir de 5 anos de idade) e adolescentes dos Bairros Ibraim e Iracema e de outros bairros, conforme disponibilidade de vagas, com aulas práticas de natação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 30/04/2024.

Cataguases, 30 de abril de 2024

Priscilana Silva Monteiro Passos
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CLUBE DO REMO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os sócios Patrimoniais e Proprietários maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária para em cumprimento ao Estatuto em seu Art. 49 do Processo Eleitoral, eleger os membros do Conselho Deliberativo (Efetivos e Suplentes) Triênio 2024 / 2027 e Art. 9º Letra e) alterar o Estatuto, a realizar-se em 26 de maio de 2024, em sua sede à Av. Cel. Antônio Augusto de Souza, 49, das 08h:00 às 15h:00.

O registro das chapas será a partir da publicação deste Edital até 26 de abril de 2024 de segunda a sexta-feira de 08h:00 às 17h:00 e sábado de 08h:00 às 12h:00 na Secretaria do Clube.

As chapas do Conselho Deliberativo deverão conter o nº de 40 candidatos efetivos e 20 suplentes, devendo as chapas conterem os nomes dos candidatos com letra legível e suas respectivas assinaturas e número do título em duas vias.

Cataguases, 20 de março de 2024.
JAMIL CARNEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE LOTEAMENTO

Belª. CECÍLIA COSTA CRUZ CURTO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de **REGISTRO DE LOTEAMENTO**, protocolizado sob o nº **112.761**, no qual GISLENE DIAS FERREIRA, brasileira, economista, CI MG-4.378.385 PC/MG, CPF 687.783.256-68, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na data de 01/03/1997, com FERNANDO COSTA DEOTTI, brasileiro, economista, CI MG-4.057.356 PC/MG, CPF 605.691.236-15, residentes e domiciliados na Rua Sapucaia, 326, apartamento 82, Bloco B2, Mooca/SP; GICELE DIAS FERREIRA, brasileira, farmacêutica, CI M-6.842.791 SSP/MG, CPF 870.645.616-20, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na data de 09/12/2005, com ROBSON ROBERTO BEZERRA, brasileiro, autônomo, CI 001.578.017 SSP/RN, CPF 023.210.084-58, residentes e domiciliados na Rua Severina Maria de Carvalho, 305, apartamento 304, Bairro Geisel, João Pessoa/PB; e, MARCELO DIAS FERREIRA, brasileiro, administrador de empresas, CI M-3.512.018 SSP/MG, CPF 741.240.806-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na data de 12/12/2003, com PRISCILLA LACERDA TEIXEIRA DIAS, brasileira, professora, CI M-9.277.249 SSP/MG, CPF 033.443.186-75, residentes e domiciliados na Rua Abel Gomes, 199, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra/MG, apresentaram os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE VERDE"**, devidamente aprovado pelo Município de Dona Euzébia/MG em 14/03/2024, conforme Lei nº 2026/2024. O imóvel objeto do loteamento tem área de 132.223,00m², matriculado sob o nº 36.468 – lv. 02, composto por 43 lotes dispostos em 02 quadras, com 7.366,05m² de área de ruas, 4.291,91m² de área de passeios, 37.383,73m² de área verde, 982,27m² de área institucional, 125,00m² de área da E.T.E. e 82.074,04m² de área total de lotes, conforme planta abaixo:

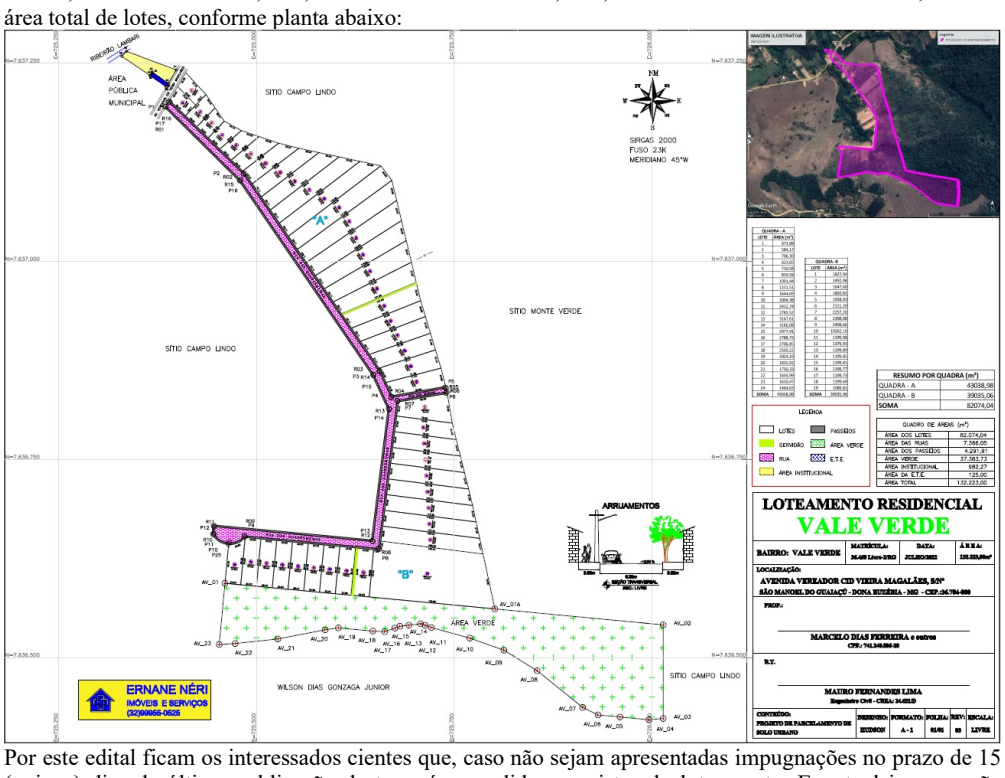

Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Manoel da Silva Rama, 68, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases/MG, 06/05/2024. (a) Belª Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala de Registro.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Castração responsável

A Prefeitura de Cataguases, por meio da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, concluiu na quarta-feira, dia 8, mais uma ação de castração de cães e gatos. Em parceria com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraibuna e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna (AMPAR/CIMPAR), o evento se estendeu por dois dias consecutivos, com a previsão de castrar 100 animais, machos e fêmeas. O objetivo principal da iniciativa é controlar a população de animais domésticos, visando promover a saúde e o bem-estar dos mesmos. A parceria entre a Prefeitura e instituições demonstra o comprometimento com a causa animal e reforça a importância da conscientização sobre a guarda responsável e a prevenção de doenças.

ESPORTES

Cataguases conquista 1º Torneio de Vôlei de Pedra Dourada

A equipe de Cataguases foi campeã do 1º Torneio Regional de Vôlei Pedra Dourada no último domingo, dia 5. Comandada pelo professor e fundador do Projeto, Josias Toledo, a equipe da nossa cidade venceu São Geraldo na final por dois sets a zero. O primeiro por 25 a 9 e o segundo por 25 a 23. As disputas aconteceram na Escola Municipal Manoel Quintão, em Pedra Dourada, e envolveram 6 outras equipes além das finalistas.

TRÂNSITO

Catrans divide pista da Rua Visconde do Rio Branco

A Rua Visconde do Rio Branco está agora com placas de divisão de pistas. A quem estiver no volante, a Prefeitura solicita que esteja atento e se antecipe na escolha entre os sentidos Chácara Dona Catarina/Avenida Meia Pataca ou Praça Governador Valadares/Avenida Astolfo Dutra.

O objetivo é melhorar o fluxo de veículos naquele trecho. Para viabilizar esse projeto, as placas e sinalizações de carga e descarga foram transferidos daquela via para a entrada da Vila Tâmega com acesso pela Rua Cleto da Rocha.

MAIS ASFALTO

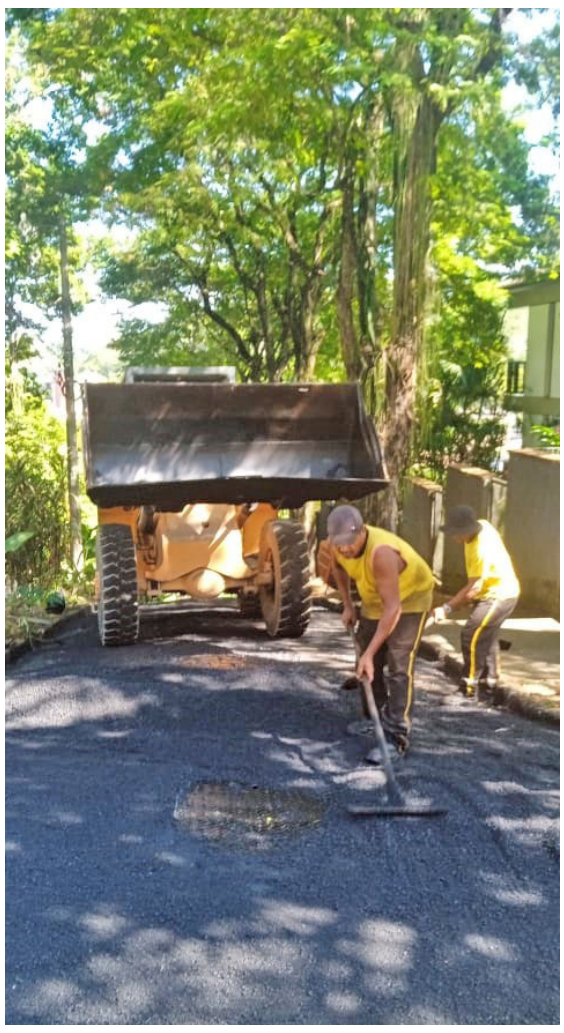

Subida da Morada da Serra

*Na terça-feira, dia 7, trabalhadores e máquinas da Asfaltek, empresa licitada e contratada pela Prefeitura, concluíram a pavimentação asfáltica da **Rua das Figueiras**, conhecida como **subida da Morada da Serra**. A obra faz parte da execução de um extenso cronograma da Secretaria de Obras para a pavimentação de nossas vias públicas que também pavimentou recentemente a Vila Tâmega, a Rua Coronel Arthur Cruz, no Bairro Granjaria e, na semana passada, a Rua Guaraciaba, no Bairro Dico Leite.*

Vila Reis

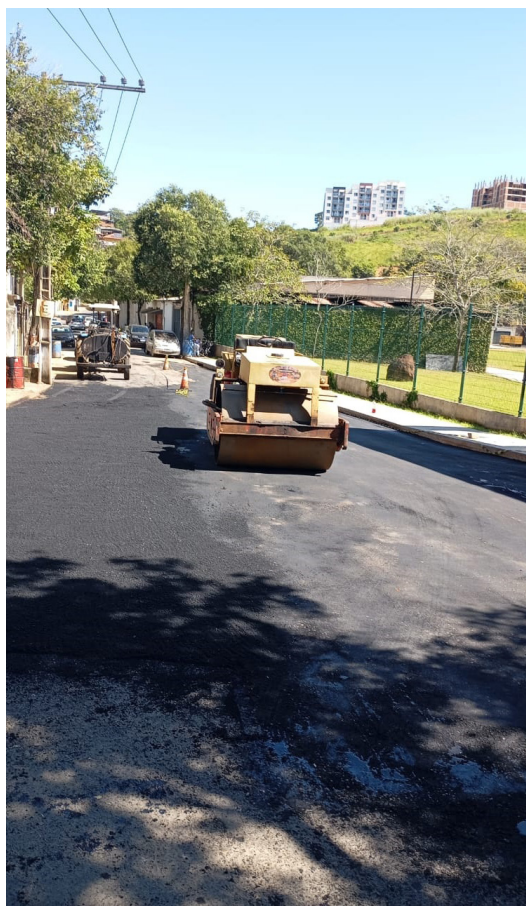

Também nesta semana, e em outra frente de trabalho, a equipe de Serviços Urbanos concluiu a pavimentação da Rua João Dias Neto, na Vila Reis. Em seguida, mais um trecho da Avenida Antero Ribeiro, no Bairro Popular, também recebeu asfalto novo.

Enquanto isso, outra equipe de Serviços Urbanos realiza a contenção de uma rede pluvial junto ao córrego sob a Rua Antônio Rodrigues. Essa e outras benfeitorias de infraestrutura vêm sendo realizadas no local, preparando mais uma rua para receber obra de pavimentação asfáltica.